

# MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS 123 INSPETORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS DO EXÉRCITO (123 ICFEx/1969)



### **BOLETIM INFORMATIVO Nº 11**

(Novembro/2017)

### FALE COM A 12ª ICFEx

Correio Eletrônico: 12icfex@sef.eb.mil.br

Página na Internet: www.12icfex.eb.mil.br

Telefones: (92) 3212-9556 (92) 3212-9557

Pág.2

Ch 12<sup>a</sup> ICFEx

# ÍNDICE

| ASSUNTO   | PÁGINA |
|---|--------|
| <u> 1ª Parte – CONFORMIDADE CONTÁBIL</u>  |        |
| 1. Registro da Conformidade Contábil Mensal – "Novembro/2017"   | 04     |
| 2ª Parte - INFORMAÇÕES SOBRE APROVAÇÃO DE TOMADA DE CONTAS  |        |
| 1. Tomada de Contas Anual   | 04     |
| 2. Tomada de Contas Especial  | 04     |
| <u>3ª Parte – ORIENTAÇÕES TÉCNICAS</u>  |        |
| 1. Modificações de Rotinas de Trabalho  |        |
| a. Execução Orçamentária  |        |
| ➤ Execução Orçamentária do Comando do Exército, DIEx nº 590-S1/12ª ICFEx — CIRCULAR, de 08 de novembro de 2017 - ANEXO B.   | 05     |
| b. Execução Financeira  |        |
| Calendário para o Encerramento do Exercício Financeiro de 2017, DIEx nº 603-S1/12ª ICFEx - CIRCULAR, 13 de novembro de 2017 - ANEXO A.  |        |
| ➤ Encerramento do exercício financeiro - horário de funcionamento do SIAFI, DIEx nº 458-Asse2/SSEF/SEF – CIRCULAR, de 28 de novembro de 2017 - ANEXO F.   | 05     |
| Encerramento do Exercício Financeiro 2017 - cancelamento de saldos irrisórios, DIEx<br>nº 687-S1/12ª ICFEx – CIRCULAR, DE 01 de dezembro de 2017 - ANEXO G.   |        |
| c. Execução Contábil  | 05     |
| d. Execução de Licitações e Contratos   |        |
| ➤ Encerramento do exercício financeiro - Sistema de Registro de Preços para serviços de manutenção de bens imóveis (serviços e obras), DIEx nº 1169-S2/12ª ICFEx − CIRCULAR, de 20 de novembro de 2017 - ANEXO D. |        |
| ➤ Contratação de serviço de provedor de Internet nas OM, DIEx nº 385-SPAA/SGS/SDIR, de 27 de novembro de 2017 – ANEXO E.  |        |
| e. Pessoal  | 05     |
| f. Controle Interno   | 05     |

Pág.3

Ch 12<sup>a</sup> ICFEx

| ➤ Alterações no SISADE — CIRCULAR, DIEx nº 1119-S2/12ª ICFEx, de 3 de novembro de 2017 - ANEXO C.   |    |
|---|----|
| 2. Recomendações sobre Prazos   | 05 |
| 3. Soluções de Consultas  | 06 |
| 4. Atualização da Legislação, das Normas, dos Sistemas Corporativos e das Orientações para as UG  | 15 |
| 5. Mensagem SIAFI/SIASG   | 16 |
| <u>4ª Parte – ASSUNTOS GERAIS</u>   |    |
| 1. Geração de Senhas  | 31 |
| 2. Informações do tipo "Você sabia?   | 32 |
| 3. Atividades de Capacitação 2017/12ª ICFEx   | 34 |
| <u>ANEXOS</u>   |    |
| ANEXO A - Calendário para o Encerramento do Exercício Financeiro de 2017, DIEx nº 603-S1/12ª ICFEx - CIRCULAR, 13 de novembro de 2017.  | 38 |
| ANEXO B - Execução Orçamentária do Comando do Exército, DIEx nº 590-S1/12ª ICFEx – CIRCULAR, de 08 de novembro de 2017.   | 45 |
| ANEXO C - alterações no SISADE — CIRCULAR, DIEx nº 1119-S2/12ª ICFEx, de 3 de novembro de 2017.   | 47 |
| ANEXO D - Encerramento do exercício financeiro - Sistema de Registro de Preços para serviços de manutenção de bens imóveis (serviços e obras), DIEx nº 1169-S2/12ª ICFEx - CIRCULAR, de 20 de novembro de 2017. | 49 |
| ANEXO E - contratação de serviço de provedor de Internet nas OM, DIEx nº 385-SPAA/SGS/SDIR, de 27 de novembro de 2017.  | 53 |
| ANEXO F - encerramento do exercício financeiro - horário de funcionamento do SIAFI, DIEx nº 458-Asse2/SSEF/SEF – CIRCULAR, de 28 de novembro de 2017.   | 55 |
| ANEXO G - encerramento do Exercício Financeiro 2017 - cancelamento de saldos irrisórios, DIEx nº 687-S1/12ª ICFEx – CIRCULAR, DE 01 de dezembro de 2017   | 56 |

12ª ICFEx Continuação do B Info nº 11, de 10 de dezembro de 2017 Pág.4 Ch 12ª ICFEx



# MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS 12ª INSPETORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS DO EXÉRCITO

(Estabelecimento Regional de Finanças da 12ª Região Militar/1969)

### 1ª PARTE – Conformidade Contábil

### Registro da Conformidade Contábil – "Novembro / 2017"

Em cumprimento às disposições da Coordenação-Geral de Contabilidade da Secretaria do Tesouro Nacional (CCONT/STN), que regulam os prazos, os procedimentos, as atribuições e as responsabilidades para a realização da conformidade contábil das Unidades Gestoras (UG) vinculadas, esta Inspetoria registrou, no SIAFI, a conformidade contábil para certificar os registros contábeis efetuados em função da entrada de dados no Sistema, no mês de **Novembro** de 2017 **com 01 (uma) UG COM RESTRIÇÃO** 

01 (uma) UG – fechamento do mês de novembro de 2017 com saldo em conta indevida.

# 2ª PARTE – Informações sobre Aprovação de Tomada de Contas

1. Tomadas de Contas Anual

Nada a considerar.

2. Tomadas de Contas Especial

Nada a considerar.

| 12ª ICFEx | Continuação do B Info nº 11, de 10 de dezembro de 2017 | Pág.5 |                          |
|-----------|--|-------|--------------------------|
|           |  |       | Ch 12 <sup>a</sup> ICFEx |

# 3ª PARTE – Orientações Técnicas

### 1. Modificações de Rotinas de Trabalho

### a. Execução Orçamentária

➤ Execução Orçamentária do Comando do Exército, DIEx nº 590-S1/12ª ICFEx - CIRCULAR, de 08 de novembro de 2017 - ANEXO B.

#### **b.** Execução Financeira

- ➤ Calendário para o Encerramento do Exercício Financeiro de 2017, DIEx nº 603-S1/12ª ICFEx CIRCULAR, 13 de novembro de 2017 ANEXO A.
- ➤ Encerramento do exercício financeiro horário de funcionamento do SIAFI, DIEx nº 458-Asse2/SSEF/SEF CIRCULAR, de 28 de novembro de 2017 ANEXO F.
- ➤ Encerramento do Exercício Financeiro 2017 cancelamento de saldos irrisórios, DIEx nº 687-S1/12ª ICFEx - CIRCULAR, DE 01 de dezembro de 2017 - ANEXO G.

#### c. Execução Contábil

Nada a considerar.

#### d. Execução de Licitações e Contratos

- ➤ Encerramento do exercício financeiro Sistema de Registro de Preços para serviços de manutenção de bens imóveis (serviços e obras), DIEx nº 1169-S2/12ª ICFEx CIRCULAR, de 20 de novembro de 2017 ANEXO D.
- ➤ Contratação de serviço de provedor de Internet nas OM, DIEx nº 385-SPAA/SGS/SDIR, de 27 de novembro de 2017 ANEXO E.

#### e. Pessoal

Nada a considerar.

#### f. Controle Interno

➤ Alterações no SISADE – CIRCULAR, DIEx nº 1119-S2/12ª ICFEx, de 3 de novembro de 2017 - ANEXO C.

#### 2. Recomendações Sobre Prazos

Nada a considerar.

| 12ª ICFEx | Continuação do B Info nº 11, de 10 de dezembro de 2017 | Pág.6 |                          |
|-----------|--|-------|--------------------------|
|           |  |       | Ch 12 <sup>a</sup> ICFEx |

#### 3. Soluções de Consultas

a) Esta Setorial Contábil recebeu, por meio do DIEx nº 10156-SPPMIL/DIV AP ADM/SUBDIREÇÃO, de 31 OUT 17, consulta formulada pelo Hospital Militar de Área de Manaus, sobre o direito à percepção do adicional de férias, para militares reintegrados judicialmente que não cumprem expediente, realizando as seguintes considerações:

MINISTERIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO 12º INSPETORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS DO EXÉRCITO (Estabelecimento Regional de Finanças da 12º Região Militar/1969)

DIEx n° 589-S1/12° ICFEx EB: 64610.008562/2017-52

Manaus, AM, 8 de novembro de 2017.

Do Chefe da 12ª Inspetoria de Contabilidade e Finanças do Exército Ao Sr Diretor do Hospital Militar de Área de Manaus Assunto: Militar Adido - Pagamento de Adicional de Férias

Referência: DIEx nº 10156-SPPMIL/DIV AP ADM/SUBDIREÇÃO, de 31 OUT 17

Anexo: DIEx nº 233-Asse1SSEFSEF

- 1. Em resposta à consulta realizada por essa UG, através do DIEx nº 10156-SPPMIL/DIV AP ADM/SUBDIREÇÃO, esta Setorial Contábil traz a lume o DIEx nº 233-Asse1/SSEF/SEF, de 04 DEZ 15, anexo, que pacifica a questão, apontando para o direito à percepção do adicional de férias, para militares reintegrados judicialmente que não cumprem expediente. in verbis:
  - 4. Diante de todo o exposto, esta Secretaria ratifica os entendimentos constantes dos documentos acima citados: militares reintegrados mesmo por força de decisão judicial liminar —, que não cumprem expediente, fazem jus a todos os direitos remuneratórios (ou seja, a todas as verbas previstas nos artigos 1º e 2º da MP 2.215-10, de 2001), a teor do art. 84 da Lei nº 6.880, de 1980, o que inclui o adicional de férias e o auxílio-fardamento.(grifo nosso)
- Nesta senda, esta Setorial Contábil, salvo melhor juízo, entende que a militar reintegrada judicialmente, apesar de não cumprir expediente, faz jus ao adicional de férias.

ANDRE LUIZ GONÇALVES RIBEIRO - Cel

Chefe da 12ª Inspetoria de Contabilidade e Finanças do Exército

12ª ICFEx Continuação do B Info nº 11, de 10 de dezembro de 2017 Pág.7

Ch 12ª ICFEx

b) Esta Setorial Contábil recebeu, por meio do DIEx nº 523-Sec Pes/CRO/12, de 17 OUT 17, consulta formulada pela Comissão Regional de Obras da 12ª RM, sobre majoração do adicional de habilitação, realizando as seguintes considerações:

#### MINISTERIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO 12º INSPETORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS DO EXÉRCITO (Estabelecimento Regional de Finanças da 12º Região Militar/1969)

DIEx n° 558-S1/12° ICFEx EB: 64610.008034/2017-01

Manaus, AM, 19 de outubro de 2017.

Do Chefe da 12ª Inspetoria de Contabilidade e Finanças do Exército

Ao Sr Ch da Comissão Regional de Obras da 12º RM

Assunto: adicional de habilitação (consulta)

Referência: DIEx nº 523-Sec Pes/CRO/12, de 17 OUT 17

Anexos: 1) modelo\_port\_04;

- Port nr 004 SEF 06Nov02;
- 3) PORTARIA Nº 372, DE 17 DE AGOSTO DE 2016 (eb20-d-01.037);
- DIEx nº 290-Asse1/SSEF/SEF CIRCULAR, de 28 SET 17;
- DIEx nº 530-S1/12<sup>a</sup> ICFEx, de 3 OUT 17;
- 6) PORTARIA\_N°\_074-EME, DE\_14\_DE\_MARÇO\_DE\_2017\_-Plano\_de\_cursos\_e\_estágios\_gerais\_EME\_2018; e
- 7) PORTARIA Nº 032-DGP, DE 14 FEVEREIRO DE 2006 (IR 30-55)...
- 1. Instada a se manifestar sobre o assunto, esta Inspetoria ressalta que, conforme entendimento da Secretaria de Economia e Finanças, contido no DIEx nº 290-Asse1/SSEF/SEF-CIRCULAR, de 28 SET 17, anexo, divulgado pelo DIEx nº 530-S1/12ª ICFEx, de 3 OUT 17, apenas os estágios-gerais, conforme definição dada pela Diretriz para o Planejamento de Cursos e Estágios (EB20-D-01.037) no âmbito do Sistema de Ensino do Exército (SEE), aprovada pela Portaria nº 372-EME, de 17 Ago 16, anexa, concedem o adicional de habilitação equivalente a aperfeiçoamento:
  - Art. 34. O Estágio Geral é a atividade didáticopedagógica de interesse geral do Exército e deve:
  - I <u>ser criado, regulamentado ou extinto por intermédio</u> <u>de portaria do EME</u>;
  - II ter as despesas de movimentação de pessoal atendidas por cota do DGP;
  - III ter as suas vagas fixadas em portaria do EME, conforme consta nos seus planos anuais de cursos e

Pág.8

Ch 12<sup>a</sup> ICFEx

estágios;

IV - integrar o calendário anual de cursos e estágios do EME; e (grifo nosso)

V - ter a orientação técnico-pedagógica a cargo do DECEx

- 2. No que tange especificamente ao Estágio de Identificador de Corpo de Tropa (código-LWJ01), o mesmo não é regulamentado pelo EME, e sim pelo DGP, através das Instruções Reguladoras para o Funcionamento do Estágio de Habilitação de Identificador de Corpo de Tropa (IR 30-55), aprovadas pela Portatia nº 032-DGP, de 14 fevereiro de 2006 (contraria exigência prevista no inciso I do Art 34 da Portaria nº 372-EME, de 17 Ago 16).
- 3. Cabe ressaltar, também, que o Estágio de Identificador de Corpo de Tropa não integra o calendário anual de cursos e estágios do EME, aprovado pela Portaria nº 074-EME, de 14 de março de 2017, também anexa (contraria exigência prevista no inciso IV do Art 34 da Portaria nº 372-EME, de 17 Ago 16).
- 4. Desta forma, salvo melhor juízo, em detrimento de novos dados, esta Inspetoria, lastreada pelo entendimento da SEF, entende que o Estágio de Identificador de Corpo de Tropa não faz jus ao saque equivalente a 20%, pois o mesmo não se enquadra como Estágio-Geral, não estando, assim, alicerçado pela alínea b do inciso III do art. 1º da Portaria nº 768-Cmt Ex, de 2017.
- 5. Por fim, solicito a essa UG adequar as próximas consultas à 12ª ICFEx conforme modelo previsto na Port nº 004-SEF, de 06 Nov 02 anexa. Segundo o Art 2º da referida portaria, tal solicitação tem o objetivo de uniformizar os procedimentos das UG e das ICFEx no que se refere à realização dos pedidos de informações e de consultas dirigidos à SEF, bem como viabilizar uma resposta adequada à consulta, pois caso nesta Setorial Contábil não reste pacificado o assunto, será solicitado à SEF que aprecie e emita parecer sobre a consulta.

ANDRE LUIZ GONÇALVES RIBEIRO - Cel Chefe da 12ª Inspetoria de Contabilidade e Finanças do Exército

"BRASIL NO HAITI, UM CASO DE SUCESSO (2004 - 2017)"

| 12ª ICFEx | Continuação do B Info nº 11, de 10 de dezembro de 2017 | <b>Pág.</b> 9 |                          |
|-----------|--|---------------|--------------------------|
|           |  |               | Ch 12 <sup>a</sup> ICFEx |

c) Esta Setorial Contábil recebeu, por meio do DIEx nº 448-E-10/Cmdo CMA, de 21 NOV 17, consulta formulada pela Cmdo do CMA, sobre pagamento de gratificação de representação para equipe de futebol do CMA que participou de atividade desportiva fora da sede, realizando as seguintes considerações:

#### MINISTERIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO 12º INSPETORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS DO EXÉRCITO (Estabelecimento Regional de Finanças da 12º Região Militar/1969)

DIEx n° 649-S1/123 ICFEx - CIRCULAR EB: 64610.009012/2017-51

Manaus, AM, 22 de novembro de 2017.

Do Chefe da 12ª Inspetoria de Contabilidade e Finanças do Exército

Ao Sr OD do Comando Militar da Amazônia, Subchefe do Estado-Maior do Comando Militar da Amazônia

Assunto: gratificação de representação (consulta)

Referência: DIEx nº 448-E-10/Cmdo CMA, de 21 NOV 17

- Instada a se manifestar sobre o assunto, esta Setorial Contábil faz as seguintes considerações:
- a. A disciplina sobre o pagamento de gratificação de representação, em caráter eventual, pela participação em viagem de representação, está definida no inciso VIII do art. 3º da Medida Provisória nº 2.215-10/2001, nos seguintes termos:

Art. 3º Para os efeitos desta Medida Provisória, entende-se como:

VIII - gratificação de representação:

(...)

- b) parcela remuneratória eventual devida ao militar pela participação em viagem de representação, instrução, emprego operacional ou por estar às ordens de autoridade estrangeira no País, conforme regulamentação. (grifo nosso)
- b. Por outro lado, o art. 1º do Decreto nº 8.733/2016, regulamentando o dispositivo legal acima indicado, estabelece as hipóteses em que é devida a gratificação em tela. No que interessa para o deslinde da questão, o mencionado decreto estabelece:

Art. 1º A gratificação de representação é devida aos

| 12ª I | ( H H.X |
|-------|---------|

**Pág.**10

Ch 12<sup>a</sup> ICFEx

militares do serviço ativo das Forças Armadas, nas seguintes hipóteses:

(...)

II - por dia, em situações eventuais:

- a) pela participação em viagem de representação; (grifo nosso)
- b) pela participação em instrução relacionada com a atividade de ensino;
- c) por estar às ordens de autoridade estrangeira no País; ou
- d) pela participação em emprego operacional.

(...)

- c. Já a Portaria Nº 927, de 1º de agosto de 2016, que estabelece as condições para o pagamento, no âmbito do Exército Brasileiro, explicita em seu inciso I do art. 2º o que deve ser considerado "viagem de representação":
  - Art. 2º Para efeito do pagamento da gratificação de representação, considera-se:
  - I viagem de representação o deslocamento, de interesse do Exército, realizado por militar da ativa, para fora de sua sede, na condição de representante do Ministério da Defesa ou do Exército, para eventos de natureza militar ou civil; (grifo nosso)
- 2. Objeto de análise desta consulta, o 12º B Sup e o Cmdo da 12º RM buscam enquadrar as atividades de participação na Competição de Futebol do Exército na Guarnição de Campinas/SP no inciso I do art. 2º da Portaria nº 927-Cmt Ex, de 01 AGO 16.
- 3. Nesta senda, esta Setorial Contábil ratifica o entendimento contido na memória anexa ao DIEx nº 448-E-10/Cmdo CMA, de 21 de novembro de 2017, pois tem o entendimento que a equipe de futebol do CMA <u>não representa o Exército Brasileiro como um todo</u>, e sim, parcela deste (CMA) em uma competição interna. Desta forma, entende a 12ª ICFEx que a gratificação de representação pretendida <u>não</u> deve ser paga por falta de amparo legal.

ANDRE LUIZ GONÇALVES RIBEIRO - Cel

Chefe da 12ª Inspetoria de Contabilidade e Finanças do Exército

| 12ª ICFEx | Continuação do B Info nº 11, de 10 de dezembro de 2017 | <b>Pág.</b> 11 |                          |
|-----------|--|----------------|--------------------------|
|           |  |                | Ch 12 <sup>a</sup> ICFEx |

d) Esta Setorial Contábil recebeu da SEF, por meio do DIEx nº 344-Asse1/SSEF/SEF - CIRCULAR, de 21 NOV 17, resposta à consulta formulada por esta Setorial Contábil, sobre pagamento de auxílio-fardamento para militares que fazem jus ao mesmo durante missão no exterior:





#### MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS (Contadoria Geral-1841)

DIEx n° 344-Asse1/SSEF/SEF - CIRCULAR EB: 64689.009752/2017-83

Brasília, DF, 21 de novembro de 2017.

Do Subsecretário de Economia e Finanças

Ao Sr Chefe da 10ª Inspetoria de Contabilidade e Finanças do Exército, Chefe da 11ª Inspetoria de Contabilidade e Finanças do Exército, Chefe da 1ª Inspetoria de Contabilidade e Finanças do Exército, Chefe da 1ª Inspetoria de Contabilidade e Finanças do Exército, Chefe da 2ª Inspetoria de Contabilidade e Finanças do Exército, Chefe da 3ª Inspetoria de Contabilidade e Finanças do Exército, Chefe da 4ª Inspetoria de Contabilidade e Finanças do Exército, Chefe da 5ª Inspetoria de Contabilidade e Finanças do Exército, Chefe da 8ª Inspetoria de Contabilidade e Finanças do Exército, Chefe da 9ª Inspetoria de Contabilidade e Finanças do Exército, Chefe da 9ª Inspetoria de Contabilidade e Finanças do Exército, Chefe da 9ª Inspetoria de Contabilidade e Finanças do Exército

Assunto: auxilio-fardamento

Referências: a) DIEx nº 400-1ª SEÇÃO-4ª ICFEX, de 27 SET 17;

- b) DIEx nº 243-S1-11 ICFEx, de 16 OUT 17; e
- c) DIEx nº 534-S1-12ª ICFEx, de 5 OUT 17.
- Expediente versando sobre auxílio-fardamento.
- Diante dos desdobramentos do assunto, convém resgatar os fatos que lhe são pertinentes, de acordo com a documentação trazida a lume.
  - a. Trata-se de indagação formulada pela 4ª, pela 11ª e pela 12ª ICFEx.
- b. Em linhas gerais, aludiram aquela Inspetorias a situações em que militares deixaram de perceber o auxílio-fardamento por se encontrarem em missão no exterior, recebendo a verba apenas quando de seus retornos ao Brasil, retroativamente, em atenção ao Parecer nº 102/AJ/SEF, de 26 OUT 12.
- c. Nesse sentido, apontaram as Setoriais, a contagem do prazo para novo pagamento do direito – fosse por promoção, fosse por completar três anos no mesmo posto ou graduação – estaria levando em consideração, equivocadamente, a data do saque efetivo da verba e não a data do fato gerador do direito, em atenção ao DIEx nº 358-Asse1/SSEF/SEF, de 02 DEZ 16.

| 4 49 | TOTAL       |
|------|-------------|
| - 7a | 1 1 1 1 1 2 |
| · /. | III PPX     |
|      |             |

**Pág.**12

Ch 12<sup>a</sup> ICFEx

- d. Dessa forma, solicitaram orientações a esta Secretaria a respeito do assunto.
- 3. A questão deve ser analisada de acordo com as normas legais de regência.
- a. O auxílio-fardamento é, nos termos do inciso XII do art. 3º da MP nº 2.215-10, de 31 AGO 01, o direito pecuniário devido ao militar para custear gastos com fardamento, conforme regulamentação. Não obstante, dispõe a aludida MP sobre as situações em que tal verba é sacada, conforme se infere da Tabela II de seu Anexo IV, destacando-se, em virtude da natureza da presente consulta, as alíneas ½, ç e h, respectivamente: ao militar declarado Guarda-Marinha ou Aspirante a Oficial da Ativa, ou promovido a Terceiro Sargento; ao nomeado Oficial ou Sargento, ou matriculado em escola de formação mediante habilitação em concurso e aos nomeados Capelães Militares; e também a todos os militares a cada três anos em que permanecerem no mesmo posto ou graduação.
- b. Regulamentando a questão, o art. 61 do Decreto nº 4.307, 31 JUL 02, dispõe que "
  se o militar for promovido, ou enquadrado nas alíneas 'b' ou 'c' da Tabela II do Anexo IV da
  MP nº 2.215-10, de 2001, no período de até um ano após fazer jus ao auxílio-fardamento,
  ser-lhe-á devida a diferença entre o valor do auxílio referente ao novo posto ou graduação, e o
  efetivamente recebido". Nessa senda, o art. 64 desse diploma complementa: "para efeito da
  contagem do período a que se refere o disposto na alínea 'h' da Tabela II do Anexo IV da
  Medida Provisória no 2.215-10, de 2001, considerar-se-á o dia correspondente àquele em que
  ocorreu a promoção."
- c. Paralelamente, é preciso recordar que ao militar que se encontre em missão no exterior não é permitido o pagamento do direito em tela sob qualquer hipótese, devendo a Administração sacar os valores correspondentes após o retorno ao Brasil, conforme restou esclarecido no Parecer nº 102/AJ/SEF, de 2012, assim concluído:
  - a. Em face de todo o exposto, é de se afirmar que, enquanto o militar estiver a serviço da União, no exterior, fará jus apenas aos benefícios remuneratórios previstos na Lei 5.809, de 1972, já que a legislação é bem clara a respeito desta questão, não havendo o que se falar no pagamento de qualquer verba não prevista no citado diploma legal.
  - b. Nesse sentido, em face da vedação do constante do art. 7º, § 2º, alínea "b, do aludido diploma legal, não existe direito à percepção da assistência pré-escolar, ao auxílio-fardamento ou ao auxílio-natalidade enquanto perdurar a missão no exterior.
  - c. No tocante à assistência pré-escolar, deve-se verificar se o militar, ao ser designado para a missão no exterior, fez-se acompanhar ou não de seus dependentes. Sendo afirmativa a resposta, não haverá o que se falar em pagamento desse benefício, uma vez que o mesmo fará jus ao auxílio familiar contido na Lei 5.809, de 1972; do contrário, isto é, se o militar deixar algum de seus dependentes no Brasil, o direito à assistência pré-escolar existirá, nos termos do Decreto 977, de 1993, da PAPEEX e da Orientação Normativa nº 40, do EMFA.
  - d. No que diz respeito ao auxílio-fardamento ou ao auxílio-natalidade, por se prenderem a critérios objetivos para concessão, os pagamentos respectivos poderão ser efetuados, retroativamente, tão logo o militar retorne ao Brasil e passe a receber pela MP 2.215-10, de 2001.
- d. A questão que surge refere-se ao momento a ser considerado como início do prazo para novo recebimento da verba: o fato gerador do direito ou o recebimento efetivo dos valores

| 12ª | 1/11/17 | _ |
|-----|---------|---|
|     |         |   |
|     |         |   |

**Pág.**13

Ch 12<sup>a</sup> ICFEx

#### correspondentes?

- e. Cite-se um exemplo para tornar mais clara a controvérsia. Imagine-se determinado militar, na graduação de subtenente, designado para missão no exterior entre os anos de 2014 e 2015. Durante tal período, esse militar completa três anos na graduação, tornando-se merecedor do auxílio-fardamento, recebendo os valores correspondentes após seu retorno ao Brasil, em junho de 2016. Em 01 JUN 17, o militar é promovido a 2º Ten, fazendo jus a novo auxílio-fardamento.
- f. De acordo com as ICFEx citadas no preâmbulo, em hipóteses como a acima descrita, vem-se pagando aos militares interessados apenas a diferença entre o posto e a graduação considerados, à luz do art. 61 do Decreto nº 4.307, de 2002, utilizando-se como parâmetro, perceba-se, a data do efetivo pagamento da verba. A razão para tanto, apontam, residiria no DIEx nº 358-Asse1/SSEF/SEF, de 02 DEZ 16.
- g. É importante verificar o contexto em que tal documento foi produzido. Na ocasião, esta Secretaria analisava consulta sobre o direito ao auxílio-fardamento em relação a sargentos do Quadro Especial que haviam sido promovidos a tal graduação a contar de 01 DEZ 13 e que tinham recebido a verba em tela, efetivamente, em dezembro de 2014.
- h. Na situação então apresentada, concluía-se que os 3° Sgt QE do 53° BIS fariam jus ao auxílio-fardamento em dezembro de 2017, considerando que tinham recebido esse benefício em dezembro de 2014.
- i. Pois bem, é preciso observar que o caso em apreço foi analisado diante de suas especificidades. Com efeito,na espécie então tratada, o pagamento do auxílio-fardamento decorrera da <u>Lei nº 12.872, de 24 OUT 1</u>3, que levara a Diretoria de Avaliação e Promoções (DAPROM) a promover, a partir de dezembro de 2014, em ressarcimento de preterição, o universo considerado.
- j. Dessa forma, em relação àquele universo, a data a ser considerada como marco inicial para o novo triênio para efeitos de auxílio-fardamento, deveria, necessariamente, corresponder ao saque efetivo, em <u>decorrência da norma legal que havia alterado o status quo então vigente</u>. Assim, como haviam recebido a verba em dezembro de 2014, fruto da novel legislação, os sargentos do Quadro Especial do 53° BIS somente fariam jus a novo saque a partir de dezembro de 2017.
- k. Diferente é a situação do militar em missão no exterior, em relação a quem não há inovação legislativa, mas cumprimento objetivo de uma das condições previstas nas normas incidentes promoção ou três anos no posto ou graduação durante a missão. Nesses casos, a verba correspondente só não é paga devido à proibição contida na norma a que o militar está momentaneamente submetido, Lei nº 5.809, de 1972.
- 1. Assim sendo, não há como se confundir as situações apresentadas. O pagamento do auxílio-fardamento a militares que se encontram no exterior dá-se de acordo com a regra geral, considerando-se, como marco inicial da contagem do novo prazo, no mais das vezes, o advento da promoção ou o fato de se completar três anos no mesmo posto ou graduação. É dizer: mesmo que o militar se encontre no exterior, mesmo que os valores correspondentes só possam lhe ser

| 12ª | <b>ICFEx</b> |
|-----|--------------|
|-----|--------------|

**Pág.**14

Ch 12<sup>a</sup> ICFEx

pagos quando retornar ao Brasil, a data a ser considerada como início do novo prazo para recebimento da verba será aquela em que se constituiu o direito e não aquela em que o quantum correspondente lhe foi efetivamente pago.

- 4. Isso posto entende esta Secretaria que:
- a. Em regra, para efeitos de contagem do prazo para novo pagamento do direito auxílio-fardamento, deve-se considerar a data em que se configura o direito de acordo com as situações objetivamente encartadas na Tabela II do Anexo IV da MP nº 2.215-10, de 2001 e não a data em que ocorre o saque efetivo.
- b. No que tange a militares cujo direito se configura durante missão no exterior, a data a ser considerada como início do novo prazo será esta, ainda que o pagamento só ocorra quando do retorno ao Brasil.
- c. N\u00e3o se aplica, portanto, ao caso de militares em miss\u00e3o no exterior, o racioc\u00eanio exposto no DIEx n\u00e3 358-Asse1/SSEF/SEF, de 2016, que tratou de situa\u00e7\u00e3o excepcional, decorrente de inova\u00e7\u00e3o legislativa.
- Nesses termos, encaminho as presentes considerações a essa Chefia, para conhecimento e difusão às unidades gestoras vinculadas.

Gen Div EXPEDITO ALVES DE LIMA Subsecretário de Economia e Finanças

"BRASIL NO HAITI, UM CASO DE SUCESSO (2004 - 2017)"

| 12ª ICFEx | Continuação do B Info nº 11, de 10 de dezembro de 2017 | <b>Pág.</b> 15 |                          |
|-----------|--|----------------|--------------------------|
|           |  |                | Ch 12 <sup>a</sup> ICFEx |

# 4. Atualização da Legislação, das Normas, dos Sistemas Corporativos e das Orientações para as UG

# Legislação e Atos Normativos

| Norma  | Assunto   | Fonte                             |
|--|---|-----------------------------------|
| Portaria N° 054-SEF,<br>de 10 de novembro de<br>2017             | Aprova o Calendário para o Encerramento do Exercício Financeiro de 2017.  | BE N° 46/2017, de 17 de Nov 17    |
| Instrução Normativa<br>RFB Nº 1757, de 10 de<br>novembro de 2017 | Dispõe sobre a Declaração do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte relativa ao anocalendário de 2017 e a situações especiais ocorridas em 2018 (Dirf 2018) e o Programa Gerador da Dirf 2018 (PGD Dirf 2018). | DOU de 13/11/2017, Seção 1, p.17. |
| Portaria N. 913, de 31 de outubro de 2017.                       | Define critérios de uso para o Tesouro<br>Gerencial   | DOU de 10/11/17, Seção 1, p. 23   |
| Decreto No 9.203, de 22 de novembro de 2017                      | Dispõe sobre a política de governança da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.  | DOU de 23/11/17, Seção 1, p. 3    |

| 12ª ICFEx | Continuação do B Info nº 11, de 10 de dezembro de 2017 | <b>Pág.</b> 16 |                          |
|-----------|--|----------------|--------------------------|
|           |  |                | Ch 12 <sup>a</sup> ICFEx |

#### 5. Mensagem SIAFI/SIASG

| Assunto  | Emissor | Msg SIAFI Nr |
|--|---------|--------------|
| ORIENTAÇÕES PARA O ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO 2017 | DGO     | 2017/1357822 |

MENSAGEM: 2017/1357822 DA EMISSORA 160073 DIRETORIA DE GESTAO ORCAMENTARIA EM 26/10/17 AS 16:12: POR ROGER FILIPE MENDES DA SILVA

ASSUNTO: ORIENTAÇÕES PARA O ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO 2017-SGS/

DO SUBDIRETOR DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

AO SR ORDENADOR DE DESPESAS

- REF: A) DIRETRIZ ESPECIAL DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA O ANO DE 2017, DE MARÇO DE 2017, DO CMT EX;
  - B) MSG SIAFI 2017/1243243 DE 02/10/17, DESTA DIRETORIA;
  - C) ORIENTAÇÕES AOS AGENTES DA ADMINISTRAÇÃO 2017.

#### "URGENTÍSSIMO"

- 1. TENDO EM VISTA A PROXIMIDADE DO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO/2017, E, EM CONSONÂNCIA COM AS DIRETRIZES DO COMANDANTE DO EXÉRCITO (REF. LETRA A), SOLICITO AO SENHOR OD OBSERVAR AS ORIENTAÇÕES A SEGUIR, REFERENTES AOS RECURSOS DESCENTRALIZADOS PELA DGO PARA ATEN DER AS DESPESAS COM A AÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2000:
- A) PROVIDENCIAR A UTILIZAÇÃO DOS CRÉDITOS RECEBIDOS PRIORIZAN DO AS LIQUIDAÇÕES DAS DESPESAS, CONFORME MSG SIAFI DA REFERÊNCIA E MEN CIONADO ABAIXO:

#### >>> CONCESSIONÁRIAS <<<

- 1ª PRIORIDADE: PTRES 088961 PI E6SUSUNOUTR
- 2ª PRIORIDADE: PTRES 088960 PI D8SAFCTCONC
- 3ª PRIORIDADE: PTRES 085627 PI I3DAFUNCONC
- 4ª PRIORIDADE: PTRES 137066 PI I3DAFUNCONC
- 5ª PRIORIDADE: PTRES 137067 PI I3DAFUNCONC 6ª PRIORIDADE: PTRES 088960 - PI D8SAFCTCONC
- 7ª PRIORIDADE: PTRES 088978 PI I3DACSPSUPL
- 8ª PRIORIDADE: PTRES 088978 PI I3DAFUNCONC

#### >>> CONTRATOS ADMINSTRATIVOS <<<

- 1ª PRIORIDADE: PTRES 088960 PI D8SAFCTCONC
- 2ª PRIORIDADE: PTRES 088978 PI I3DACNTSUPL
- 3ª PRIORIDADE: PTRES 088978 PI I3DAFUNCONT
- B) EMPENHAR, IMPRETERIVELMENTE, ATÉ >>> 17 NOV 17 <<< OS RE CURSOS PROVISIONADOS PARA ATENDER AS DESPESAS DA AO 2000, NOS DIVERSOS PLANOS INTERNOS (PI) E PTRES:
- C) DISPONIBILIZAR PARA RECOLHIMENTO ( CRÉDITO DISPONÍVEL -6221100000 ) ATÉ >>> 20 NOV 17 <<< OS CRÉDITOS NÃO UTILIZADOS. PARA TANTO, É >>> IMPORTANTÍSSIMO <<< QUE OS MESMOS SEJAM DISPONIBILIZADOS NA NATUREZA DE DESPESA DE ORIGEM QUE FOI DESCENTRALIZADA PELA DGO.
- \*\* ATENÇÃO \*\* CASO A UGE NÃO DISPONIBILIZE OS CRÉDITOS PARA RECOLHIMENTO NA ND DE ORIGEM, NÃO SERÁ POSSÍVEL A REALIZAÇÃO DO REFERI DO PROCEDIMENTO, OCASIONANDO ATRASO NO PLANEJAMENTO E REDISTRIBUIÇÃO

**Pág.**17

Ch 12<sup>a</sup> ICFEx

MENSAGEM: 2017/1357822 DA EMISSORA 160073 DIRETORIA DE GESTAO ORCAMENTARIA EM 26/10/17 AS 16:12: POR ROGER FILIPE MENDES DA SILVA

ASSUNTO: ORIENTAÇÕES PARA O ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO 2017-SGS/

DOS CRÉDITOS NÃO UTILIZADOS PELAS UGE.

- D) >>> NÃO SERÁ AUTORIZADO <<< A TRANSPOSIÇÃO DE CRÉDITOS PARA OUTROS PI:
- E) A FIM DE EVITAR A INSUFICIÊNCIA DE CRÉDITOS PARA EMPENHO DE DESPESAS COM CONCESSIONÁRIAS REFERENTES AO MÊS DE DEZEMBRO. E NO CASO DA UGE NÃO CONSEGUIR EMITIR A 2º VIA DA FATURA ATRAVÉS DA INTERNET, ESTA DIRETORIA ORIENTA O SEGUINTE:
- 1) ESTIMAR O VALOR DA FATURA COM BASE NA >>> MÉDIA LIQUI DADA <<<DURANTE O ANO DE 2017, DE MODO A EVITAR QUE O VALOR EMPENHADO, E, EM ÚLTIMO CASO, INSCRITO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS ( RPNP ), >>> SEJA POSTERIORMENTE ANULADO <<<.
- 2) ELABORAR PROCESSO PARA PAGAMENTO DE DESPESAS DE EXERCÍ CIOS ANTERIORES COM A FINALIDE DE >>> COMPLEMENTAR <<< O VALOR DO MÊS DE DEZEMBRO, CASO O VALOR INSCRITO EM RPNP NÃO SEJA SUFICIENTE PAGAMENTO DA FATURA DO REFERIDO MÊS.
- 2. NA OPORTUNIDADE, RESSALTO AO SR OD A OBSERVÂNCIA DA LEGALIDA DE DOS ATOS ADMINISTRATIVOS COM OS RECURSOS PROVISIONADOS À ESSA UG.
- 3. ORIENTO AINDA, A NECESSIDADE DOS AGENTES DA ADMINISTRAÇÃO FI CAREM EM CONDIÇÕES DE EMPENHAR NOVOS CRÉDITOS QUE PORVENTURA FOREM DES CENTRALIZADOS PRÓXIMOS AO FINAL DO EXERCÍCIO E ACOMPANHAR AS MSG SIAFI EMITIDAS PELA DGO, ATÉ A DEFINITIVA INFORMAÇÃO DO ENCERRAMENTO DO TÉRMINO DAS ATIVIDADES POR PARTE DESTA DIRETORIA, QUE SERÁ INFORMADA VIA MSG SIAFI.

BRASÍLIA/DF, 26 DE OUTUBRO DE 2017.

SEVERINO GONÇALVES GUERRA - CEL SUBDIRETOR DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

| 12ª ICFEx | Continuação do B Info nº 11, de 10 de dezembro de 2017 | <b>Pág.</b> 18 |                          |
|-----------|--|----------------|--------------------------|
|           |  |                | Ch 12 <sup>a</sup> ICFEx |

| Assunto                                      | Emissor | Msg SIAFI Nr |
|--|---------|--------------|
| POSSIBILIDADE DE DESCENTRALIZAÇÃO DE CREDITO | DGO     | 2017/1436999 |

MENSAGEM: 2017/1436999 DA EMISSORA 160073 DIRETORIA DE GESTAO ORCAMENTARIA EM 13/11/17 AS 14:30: POR ROGER FILIPE MENDES DA SILVA

ASSUNTO: POSSIBILIDADE DE DESCENTRALIZAÇÃO DE CREDITO - RETRANSMISSÃO

DO SUBDIRETOR DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA
AOS SENHORES ORDENADORES DE DESPESAS - CIRCULAR

#### "URGENTÍSSIMO"

- 1. INFORMO-VOS QUE HÁ POSSIBILIDADE DE NOVO DESCONTINGENCIAMENTO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS PARA ESTA DIRETORIA, NO PERÍODO DE 20 A 24NOV17, PARA ATENDER DESPESAS COM FUNCIONAMENTO DA OM (PI I3DAFUNA DOM).
- 2. EM FUNÇÃO DA PROXIMIDADE DO ENCERRAMNETO DO EXERCÍCIO FINANCEI RO (08 DEZ ÚLTIMO DIA PARA EMPENHO), E DE FORMA A ANTECIPAR AS MEDIDAS ADMINISTRATIVAS PARA EMPREGO DOS REFERIDOS CRÉDITOS, CASO OCORRA O DESCONTINGENCIAMENTO, SOLICITO CONSIDERAR OS SEGUINTES DADOS:
- A) O VALOR A SER DESCENTRALIZADO PARA CADA UNIDADE GESTORA SERÁ PRÓXIMO AO VALOR DESCENTRALIZADO NO DIA 16 OUT 17;
- B) AS UGE QUE FOREM CONTEMPLADAS COM OS REFERIDOS CRÉDITOS DEVE RÃO EMPENHA-LOS IMPRETERIVELMENTE ATÉ O DIA 05 DEZ 17;
- C) OS CRÉDITOS QUE FOREM DESCENTRALIZADOS DEVERÃO SER UTILIZADOS COM CRITÉRIO E PLANEJAMENTO, VISANDO UMA POSSÍVEL REPOSIÇÃO DOS ES TOQUES, INCLUINDO AS NECESSIDADES PARA AS ATIVIDADES DO 1º SEMESTRE DE 2018, TENDO EM VISTA QUE ESTA DIRETORIA PRIORIZARÁ, NO REFERIDO SEMESTRE, A DESCENTRALIZAÇÃO DE RECURSOS PARA ATENDIMENTO DAS DESPE SAS COM CONCESSIONÁRIAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS.
- 3. POR FIM, SOLICITO-VOS ÀQUELAS UGE QUE NÃO TIVEREM CONDIÇÕES DE APLICAR OS REFERIDOS RECURSOS MANIFESTAR-SE, ATRAVÉS DE MENSAGEM SIAFI, IMPRETERIVELMENTE ATÉ O DIA 10 NOV 17, PARA FINS DE PLANEJA MENTO.

| SEVERINO GONÇALVES   | GUERRA - CEL |
|----------------------|--------------|
| SUBDIRETOR DE GESTÃO | ORÇAMENTÁRIA |

BRASÍLIA-DF, 30 DE OUTUBRO DE 2017.

| 12ª ICFEx | Continuação do B Info nº 11, de 10 de dezembro de 2017 | <b>Pág.</b> 19 |                          |
|-----------|--|----------------|--------------------------|
|           |  |                | Ch 12 <sup>a</sup> ICFEx |

| Assunto                              | Emissor   | Msg SIAFI Nr |
|--------------------------------------|-----------|--------------|
| PORTARIA DE USO DO TESOURO GERENCIAL | STN/COSIS | 2017/1445268 |

MENSAGEM: 2017/1445268 DA EMISSORA 170800 COORD.-GERAL DE SISTEMAS DE INFORMATICA EM 14/11/17 AS 15:26: POR HERON ALVES MOREIRA

ASSUNTO: PORTARIA DE USO DO TESOURO GERENCIAL

AOS USUÁRIOS DO SIAFI,

INFORMAMOS A TODOS OS USUÁRIOS DO SIAFI E DO TESOURO GERENCIAL QUE FOI PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, NO DIA 10/11/2017, A PORTARIA Nº 913 DE 31 DE OUTUBRO DE 2017, QUE DEFINE CRITÉRIOS DE USO PARA O TESOURO GERENCIAL. A PORTARIA REPRESENTA GRANDE AVANÇO NA DEFINIÇÃO E ESTABILIZAÇÃO DO SISTEMA COMO PLATAFORMA GERENCIAL DE DADOS DO SIAFI. ESSAS REGRAS SÃO DE SUMA IMPORTÂNCIA PARA QUE SEJA POSSÍVEL GERIR E GA RANTIR A ESTABILIDADE DOS SERVIÇOS E A BOA PERFORMANCE DA APLICAÇÃO. A STN/COSIS SE COLOCA À DISPOSIÇÃO PARA O ESCLARECIMENTO DE QUAISQUER D DÚVIDAS.

ACESSE A PORTARIA NO LINK ABAIXO: HTTP://PESQUISA.IN.GOV.BR/IMPRENSA/JSP/VISUALIZA/INDEX.JSP?JORNAL=51 5&PAGINA=23&DATA=10/11/2017

ATENCIOSAMENTE, STN/COSIS

| 12ª ICFEx | Continuação do B Info nº 11, de 10 de dezembro de 2017 | <b>Pág.</b> 20 |                          |
|-----------|--|----------------|--------------------------|
|           |  |                | Ch 12 <sup>a</sup> ICFEx |

| Assunto  | Emissor | Msg SIAFI Nr |
|--|---------|--------------|
| PROGRAMA GERADOR DA DIRF 2018 (PGD<br>DIRF 2018) | D CONT  | 2017/1466832 |

MENSAGEM: 2017/1466832 DA EMISSORA 160998 D CONT - SETORIAL CONTABIL EM 20/11/17 AS 14:02: POR PAULO DE SOUZA MATTOS

ASSUNTO: PROGRAMA GERADOR DA DIRF 2018 (PGD DIRF 2018)

DO SUBSECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS AOS SENHORES ORDENADORES DE DESPESAS

- 1. INFORMO AOS SENHORES ORDENADORES DE DESPESAS QUE FOI PUBLI-CADA NO DIÁRIO OFICIAL N° 217, DE 13 NOV 17, A IN N° 1.757, DE 10 NOV 17, QUE DISPÕE SOBRE A DIRF 2018, RELATIVA AO ANO CALENDÁRIO 2017, E SOBRE O PGD DIRF 2018.
- 2. SOBRE O ASSUNTO, ALERTO ÀS UG PARA A LEITURA CUIDADOSA DA IN, LEMBRANDO QUE O PRAZO PARA TRANSMISSÃO DA DIRF PARA O ANO DE 2018 É 28 DE FEVEREIRO DE 2018.

BRASÍLIA-DF, 20 DE NOVEMBRO DE 2017

GEN DIV EXPEDITO ALVES DE LIMA SUBSECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS

| 12ª ICFEx | Continuação do B Info nº 11, de 10 de dezembro de 2017 | <b>Pág.</b> 21 |                          |
|-----------|--|----------------|--------------------------|
|           |  |                | Ch 12 <sup>a</sup> ICFEx |

| Assunto             | Emissor | Msg SIAFI Nr |
|---------------------|---------|--------------|
| NOVA FERRAMENTA SAG | DGO     | 2017/1467097 |

MENSAGEM: 2017/1467097 DA EMISSORA 160073 DIRETORIA DE GESTAO ORCAMENTARIA EM 20/11/17 AS 14:44: POR ROGER FILIPE MENDES DA SILVA

ASSUNTO: NOVA FERRAMENTA SAG

DO SUBDIRETOR DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA AOS SENHORES ORDENADORES DE DESPESAS - CIRCULAR

- 1.INFORMO-VOS QUE FOI DISPONIBILIZADO ATRAVÉS DE CONSULTA AO SISTE MA DE ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO (SAG/2017),UMA NOVA FERRAMENTA DE CON-SULTA SOBRE POSSÍVEIS COMPRAS VIGENTES DAS UG (SAG/COMPRAS/POSSÍVEIS COMPRAS).
- 2. DO EXPOSTO, RATIFICO A REFERIDA FERRRAMENTA COMO BOA PRÁTICA A SER ULTILIZADA PELAS UG.
- 3. EM CASO DE DÚVIDAS OU NECESSIDADE DE MAIORES ESCLARECIMENTOS ENTRAR EM CONTATO COM A 2º ICFEX, ADMINISTRADORA DO SAG, PELO TEL 11-2915.6706.

SEVERINO GONÇALVES GUERRA - CEL

SUBDIRETOR DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

BRASÍLIA-DF, 20 DE NOVEMBRO DE 2017.

| 12ª ICFEx | Continuação do B Info nº 11, de 10 de dezembro de 2017 | <b>Pág.</b> 22 |                          |
|-----------|--|----------------|--------------------------|
|           |  |                | Ch 12 <sup>a</sup> ICFEx |

| Assunto   | Emissor | Msg SIAFI Nr |
|---|---------|--------------|
| POSSIBILIDADE DE DESCENTRALIZAÇÃO<br>DE CREDITO | DGO     | 2017/1480998 |

MENSAGEM: 2017/1480998 DA EMISSORA 160073 DIRETORIA DE GESTAO ORCAMENTARIA EM 22/11/17 AS 10:54: POR ROGER FILIPE MENDES DA SILVA

ASSUNTO: POSSIBILIDADE DE DESCENTRALIZAÇÃO DE CREDITO - RETRANSMISSÃO

DO SUBDIRETOR DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA
AOS SENHORES ORDENADORES DE DESPESAS - CIRCULAR

#### "URGENTÍSSIMO"

- 1. INFORMO-VOS QUE HÁ POSSIBILIDADE DE NOVO DESCONTINGENCIAMENTO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS PARA ESTA DIRETORIA, NO PERÍODO DE 20 A 24NOV17, PARA ATENDER DESPESAS COM FUNCIONAMENTO DA OM (PI I3DAFUNA DOM).
- 2. EM FUNÇÃO DA PROXIMIDADE DO ENCERRAMNETO DO EXERCÍCIO FINANCEI RO (08 DEZ ÚLTIMO DIA PARA EMPENHO), E DE FORMA A ANTECIPAR AS MEDIDAS ADMINISTRATIVAS PARA EMPREGO DOS REFERIDOS CRÉDITOS, CASO OCORRA O DESCONTINGENCIAMENTO, SOLICITO CONSIDERAR OS SEGUINTES DADOS:
- A) O VALOR A SER DESCENTRALIZADO PARA CADA UNIDADE GESTORA SERÁ PRÓXIMO AO VALOR DESCENTRALIZADO NO DIA 16 OUT 17;
- B) AS UGE QUE FOREM CONTEMPLADAS COM OS REFERIDOS CRÉDITOS DEVE RÃO EMPENHA-LOS IMPRETERIVELMENTE ATÉ O DIA 05 DEZ 17;
- C) OS CRÉDITOS QUE FOREM DESCENTRALIZADOS DEVERÃO SER UTILIZADOS COM CRITÉRIO E PLANEJAMENTO, VISANDO UMA POSSÍVEL REPOSIÇÃO DOS ES TOQUES, INCLUINDO AS NECESSIDADES PARA AS ATIVIDADES DO 1° SEMESTRE DE 2018, TENDO EM VISTA QUE ESTA DIRETORIA PRIORIZARÁ, NO REFERIDO SEMESTRE, A DESCENTRALIZAÇÃO DE RECURSOS PARA ATENDIMENTO DAS DESPE SAS COM CONCESSIONÁRIAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS.
- 3. POR FIM, SOLICITO-VOS ÂQUELAS UGE QUE NÃO TIVEREM CONDIÇÕES DE APLICAR OS REFERIDOS RECURSOS MANIFESTAR-SE, ATRAVÉS DE MENSAGEM SIAFI, IMPRETERIVELMENTE ATÉ O DIA 30 NOV 17, PARA FINS DE PLANEJA MENTO.

| _ |                      |              |
|---|----------------------|--------------|
|   | SEVERINO GONÇALVES   | GUERRA - CEL |
|   | SUBDIRETOR DE GESTÃO | ORCAMENTÁRIA |

BRASÍLIA-DF, 22 DE NOVEMRBO DE 2017.

| 12ª ICFEx | Continuação do B Info nº 11, de 10 de dezembro de 2017 | <b>Pág.</b> 23 |                          |
|-----------|--|----------------|--------------------------|
|           |  |                | Ch 12 <sup>a</sup> ICFEx |

| Assunto                                   | Emissor | Msg SIAFI Nr |
|---|---------|--------------|
| ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO/2017 | COTER   | 2017/1481166 |

MENSAGEM: 2017/1481166 DA EMISSORA 160539 COMANDO DE OPERACOES TERRESTRES - GESTOR EM 22/11/17 AS 11:25: POR FRANCISCO MAGALHÃES SENA JUNIOR

ASSUNTO: ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO/2017

DO: CH SPEO/COTER

AO: SR ORDENADOR DE DESPESAS

#### MENSAGEM CIRCULAR

INFORMO AOS SRS OD QUE A PORT NR 054-SEF, DE 10 NOV 17, APROVOU O CA-LENDARIO PARA O ENCERRAMENTO DO EXERCICIO FINANCEIRO DE 2017. CONFORME A CITADA PORT, O DIA 08 DEZ 17 É A DATA-LIMITE PARA A EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO - NE (ORIGINAL, REFORÇO E ANULAÇÃO).

ASSIM, SOLICITO A TODOS OS OD ENVIDAREM ESFORÇOS PARA CUMPRIR O PRAZO ACIMA ESTABELECIDO, HAJA VISTA QUE AQUELES CREDITOS QUE NÃO FOREM EMPE NHADOS ATÉ A DATA ACIMA ESTABELECIDA, BEM COMO AQUELES QUE PERMANENECE REM COMO "PRÉ-EMPENHOS", NÃO PODERÃO SER UTILIZADOS APÓS O DIA 08 DEZ, POR NÃO MOVIMENTAREM COTAS ORÇAMENTÁRIAS.

CONTINUA...

ADEMAIS, SOLICITO A TODOS OS OD QUE, DE IMEDIATO, SOLICITEM O RECOLHI-MENTO DOS CRÉDITOS DESCENTRALIZADOS PELO COTER, E QUE NÃO TÊM PREVISÃO DE UTILIZAÇÃO ATÉ A DATA SUPRACITADA, PARA QUE ESTE ODOP POSSA RECOLHÊ LOS E REDISTRIBUÍ-LOS PARA OUTRAS UGE QUE TENHAM CONDIÇÕES DE EXECUTÁ-LOS DENTRO DO PRAZO ESTABELECIDO.

BRASÍLIA, DF, 22 DE NOVEMBRO 17.

BRAZ CARLINE LIMONGE - CEL R/1 CH SEÇ PLJ EXEC ORCT/COTER 12ª ICFEx Continuação do B Info nº 11, de 10 de dezembro de 2017 **Pág.**24 Ch 12<sup>a</sup> ICFEx

| Assunto                                      | Emissor | Msg SIAFI Nr |
|--|---------|--------------|
| ELABORAÇÃO DA EXPECTATIVA DE<br>CRÉDITO 2018 | DGO     | 2017/1482239 |

MENSAGEM: 2017/1482239 DA EMISSORA 160073 DIRETORIA DE GESTAO ORCAMENTARIA EM 22/11/17 AS 15:21: POR ROGER FILIPE MENDES DA SILVA

ASSUNTO: ELABORAÇÃO DA EXPECTATIVA DE CRÉDITO 2018 - RESTRANSMISSÃO

DO SUBDIRETOR DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA AO SR ORDENADOR DE DESPESAS

1. A FIM DE COMPLEMENTAR AS INFORMAÇÕES PARA A ELABORAÇÃO DAS EX PECTATIVAS DE CRÉDITOS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018, SOLICITO A ESSE OD INFORMAR >>>>ATÉ 30NOV17<<<<<, POR >>> MSG SIAFI <<<, AS ESTIMA TIVAS DAS RESPECTIVAS NECESSIDADES ANUAIS, DEVENDO SEGUIR FIELMENTE O MODELO DE MSG SIAFI A SEGUIR:

ASSUNTO: EXPECTATIVA DE CRÉDITO 2018

CODUG: 160XXX

SIGLA DA UG: SIGLA DA OM CONSIDERADA (PARA UG QUE POSSUEM OM VINCULADAS): REGIÃO MILITAR:

VALOR ANUAL OBS I3DAFUNADOM XX.XXX,XX FUNCIONAMENTO DA OM XX.XXX,XX SEGUROS/TAXAS/EMPLACAMENTO DE VTR ADM I3DAFUNSEGO I3DAFUNGEEA XX.XXX,XX GERAÇÃO ENERG ELÉTRICA E AQUECIMENTO \*OBS\* INFORMAR O(S) TIPO(S) DE COMBUSTÍVEL UTILIZADO(S) NA UG/OM. I3DAFUNPUBL XX.XXX,XX PUB OFICIAIS-PROCESSOS DA AÇÃO 2000

\*\*\* ATENÇÃO \*\*\*

INFORMAR OS VALORES DAS NECESSIDADES COM AS SEGUINTES DESPESAS:

- TAXA DE COLETA DE LIXO XX.XXX,XX
- MNT, RECARGA E REVISÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO XX.XXX,XX
- DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO XX.XXX,XX

xx.xxx,xx ENERGIA ELÉTRICA XX.XXX,XX ÁGUA E ESGOTO XX.XXX,XX TELEFONIA FIXA I3DAFUNCONC XX.XXX,XX TELEFONIA MÓVEL XX.XXX,XX TELEFONIA SATELITALL XX.XXX,XX SV POSTAISS

| 4 49 | TOTAL       |
|------|-------------|
| - 7a | 1 1 1 1 1 2 |
| · /. | III PPX     |
|      |             |

**Pág.**25

Ch 12<sup>a</sup> ICFEx

| MENSAGEM: 2017/1482239 DA EMISSORA 160073 DIRETORIA DE GESTAO ORCAMENTARIA<br>EM 22/11/17 AS 15:21: POR ROGER FILIPE MENDES DA SILVA  |
|---|
| ASSUNTO: ELABORAÇÃO DA EXPECTATIVA DE CRÉDITO 2018 - RESTRANSMISSÃO   |
|   |
| >>> SOMENTE CONTRATOS ATUALMENTE VIGENTES E CADASTRADOS NO BANCO DE DA DOS DA DGO <<<<  |
| II3DAFUNCONT XX.XXX,XX EX: CNTR NR LIMPEZA DE BENS IMÓVEIS ZZ.ZZZ,ZZ EX: CNTR NR LAVAGEM DE ROUPASS YY.YYY,YY EX: CNTR NR MNT E LOC MÁQ COPIADORA   |
| TOTAL DA OM X: R\$ XYZ.XYZ,YYY  |
| TOTAL DA UG: R\$ XYZ.XYZ,YY   |
| 3. AS INFORMAÇÕES SOLICITADAS DEVEM SER POR OM, OU SEJA, AS UG QUE POSSUEM OM VINCULADAS DEVERÃO PRESTAR INFORMAÇÕES DE CADA UMA, SEPARADAMENTE.  |
| 4. PARA O PREENCHIMENTO DOS VALORES, A UG DEVERÁ CONSIDERAR OS<br>OBJETOS ABRANGIDOS POR CADA PI, CONFORME CONSTA NAS ORIENTAÇÕES AOS<br>AGENTES DA ADMINISTRAÇÃO 2017.   |
| 5. INFORMO QUE NÃO ESTÃO SENDO SOLICITADAS AS NECESSIDADES COM O SER<br>VIÇO DE INTERNET, EM VIRTUDE DA REALIZAÇÃO DE ESTUDOS JUNTO AO CITEX,<br>DE FORMA A DEFINIR A RESPONSABILIDADE PELA REFERIDA ATIVIDADE.   |
| >>> I M P O R T A N T E: 1) DEVEM SER APRESENTADAS NECESSIDADES COERENTES COM A REALIDADE DA UG, OU SEJA, CABERÁ AO OD ANALISAR A PERTINÊNCIA DOS VALORES APRESENTADOS EM FUNÇÃO DAS MÉDIAS LIQUIDADAS NO ÚLTIMO EXERCÍCIO FINANCEIRO (2016) E ATÉ A DATA DAS INFORMAÇÕES DO CORRENTE (2017);  2) CASO A UG/OM NÃO APRESENTE RESPOSTA A ESTA MENSAGEM, A DGO CONSIDERARÁ OS VALORES PRATICADOS NESTE ANO. |
| BRASÍLIA/DF, 22 DE NOVEMBRO DE 2017   |
| SEVERINO GONÇALVES GUERRA - CEL<br>SUBDIRETOR DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA  |

| 12ª ICFEx | Continuação do B Info nº 11, de 10 de dezembro de 2017 | <b>Pág.</b> 26 |                          |
|-----------|--|----------------|--------------------------|
|           |  |                | Ch 12 <sup>a</sup> ICFEx |

| Assunto  | Emissor | Msg SIAFI Nr |
|--|---------|--------------|
| ORIENTAÇÕES PARA O ENCERRAMENTO<br>DO EXERCÍCIO FINANCEIRO | DGO     | 2017/1495573 |

MENSAGEM: 2017/1495573 DA EMISSORA 160073 DIRETORIA DE GESTAO ORCAMENTARIA EM 24/11/17 AS 08:36: POR RODRIGO ALVES OLIVEIRA

ASSUNTO: ORIENTAÇÕES PARA O ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO - DGO/SGS

DO SUBDIRETOR DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA AO SR ORDENADOR DE DESPESAS

#### "URGENTÍSSIMO"

- 1.SEGUINDO O CICLO DE MENSAGENS SIAFI EXPEDIDAS PELA DGO SOBRE
  OS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS A SEREM ADOTADOS PELAS UGE DURANTE O
  PERÍODO DE ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO/2017, ACRESCENTO-VOS
  AS SEGUINTES ORIENTAÇÕES PARA AMPLA DIVULGAÇÃO:
- A) CASO A UGE NECESSITE DE DEVOLUÇÃO DO CRÉDITO RECOLHIDO PELA DGO POR >>> NÃO CUMPRIMENTO DA DATA LIMITE ESTABELECIDA PARA EMPENHO <<<< DEVERÁ SER ENCAMINHADA A ESTA DIRETORIA O SEGUINTE MODELO DE MEN SAGEM SIAFI:

#### >>> MSG SIAFI MODELO <<<

ASSUNTO: DEVOLUÇÃO DE CRÉDITO RECOLHIDO POR NÃO CUMPRIMENTO DA DATA LIMITE ESTABELECIDA PARA EMPENHO PELA DGO/SGS.

PI: NC DE ORIGEM DO CRÉDITO: NC DE RECOLHIMENTO DO CRÉDITO: VALOR RECOLHIDO: JUSTIFICATIVA:

#### >>> FIM DA MSG SIAFI <<<

- I M P O R T A N T E: NÃO SERÃO ATENDIDAS AS SOLICITAÇÕES DE DEVOLU ÇÃO DE CRÉDITOS QUE NÃO ESTEJAM NESTE PADRÃO DE MSG SIAFI.
- B) SOLICITO ORIENTAR AOS AGENTES DA ADMINISTRAÇÃO FICAREM AT ENTOS AOS >>> PRAZOS LIMITES PARA EMPENHO <<< ESTABELECIDOS NAS (NC) DE PROVISÕES, POIS OS RECURSOS EXISTENTES NA CONTA >> CRÉDITO DISPONÍ VEL<<< SERÃO IMEDIATAMENTE RECOLHIDOS, APÓS O LIMITE ESTABELECIDO;
- I M P O R T A N T E: OBSERVOU-SE, POR OCASIÃO DO PRIMEIRO FE CHAMENTO DAS ATIVIDADES FINANCEIRAS NO ÚLTIMO DIA 20 NOV 17, QUE MUITAS UGE NÃO CUMPRIRAM DURANTE O EXCERCÍCIO FINANCEIRO A SEGUINTE RECOMENDA ÇÃO:
- >>> TODOS OS RECURSOS DESCENTRALIZADOS PELA DGO, QUE NÃO POSSUÍ REM PREVISÃO DE UTILIZAÇÃO DEVERÃO>>> OBRIGATORIAMENTE <<< ESTAR DISPO NIBILIZADOS PARA RECOLHIMENTO NAS NATUREZAS DE DESPESAS(ND)DE ORIGEM<<
- RESSALTO AINDA, A NECESSIDADE DO CUMPRIMENTO DOS PRAZOS ES TABELECIDOS E DAS SOLICITAÇÕES EXIGIDAS, VISANDO COM ISSO EVITAR DES

# $12^{a}$ ICFEx | Continuação do B Info nº 11, de 10 de dezembro de 2017

**Pág.**27

Ch 12<sup>a</sup> ICFEx

MENSAGEM: 2017/1495573 DA EMISSORA 160073 DIRETORIA DE GESTAO ORCAMENTARIA EM 24/11/17 AS 08:36: POR RODRIGO ALVES OLIVEIRA

ASSUNTO: ORIENTAÇÕES PARA O ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO - DGO/SGS

PERDÍCIOS DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS.

BRASÍLIA/DF, 24 DE NOVEMBRO DE 2017.

SEVERINO GONÇALVES GUERRA - CEL SUBDIRETOR DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA 12ª ICFEx Continuação do B Info nº 11, de 10 de dezembro de 2017 Pág.28 Ch 12ª ICFEx

| Assunto  | Emissor | Msg SIAFI Nr |
|--|---------|--------------|
| CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE<br>PROVEDOR DE INTERNET NAS OM | DGO     | 2017/1504639 |

MENSAGEM: 2017/1504639 DA EMISSORA 160073 DIRETORIA DE GESTAO ORCAMENTARIA EM 27/11/17 AS 15:11: POR RODRIGO ALVES OLIVEIRA

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE PROVEDOR DE INTERNET NAS OM

DO SUBDIRETOR DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA
AOS SENHORES ORDENADORES DE DESPESAS - CIRCULAR

#### "URGENTÍSSIMO"

- 1.A PARTIR DE 2018, ESTA DIRETORIA NÃO AUTORIZARÁ A CELEBRAÇÃO DE NOVOS CONTRATOS E/OU PRORROGAÇÃO DE SERVIÇO DE PROVEDOR DE INTERNET PARA AS ORGANIZAÇÕES MILITARES COM CRÉDITOS ORIUNDOS DA AÇÃO ORÇA-MENTÁRIA 2000. AS DEMANDAS DE INTERNET DAS OM DEVEM SER PROVIDAS PELO CITEX E PELOS CTA/CT (SISTEMA DE TELEMÁTICA DO EXÉRCITO).
- 2. ASSIM, AS ORGANIZAÇÕES MILITARES QUE POSSUEM CONTRATOS DE SER-VIÇOS DE PROVEDOR DE INTERNET CUSTEADOS PELA AÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2000, DEVERÃO PROCEDER DA SEGUINTE FORMA:
- A. REAVALIAR A NECESSIDADE DE MANTER ESSES CONTRATOS DE SERVIÇOS DE PROVEDOR DE INTERNET, LEVANTANDO AS DEVIDAS JUSTIFICATIVAS PARA A CONTRATAÇÃO DE INTERNET PRÓPRIA, AS QUAIS DEVEM SER EXCLUSIVAMENTE BASEADAS NA NECESSIDADE DO SERVIÇO;
- B. CASO A OM JULGUE NECESSÁRIA A MANUTENÇÃO DO REFERIDO SERVIÇO, DEVERÁ SOLICITAR AO CTA/CT DE APOIO A ELABORAÇÃO DE PARECER TÉCNICO SOBRE A DEMANDA DE UTILIZAÇÃO DE INTERNET DA OM, SEMPRE BASEADA NA NECESSIDADE DO SERVIÇO; E
- C. APÓS A AVALIAÇÃO DA DEMANDA E RATIFICAÇÃO DA NECESSIDADE DA OM, O CTA/CT DA ÁREA TOMARÁ AS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS PARA A GARANTIA DO SERVIÇO, O QUAL PODERÁ SER OFERTADO PELO AUMENTO DO LINK INTERNET PROVIDO PELO CITEX, OU, EM ÚLTIMO CASO, MEDIANTE A UTILIZAÇÃO DE OUTRO LINK INTERNET ADICIONAL TAMBÉM A SER CUSTEADO PELO SISTEMA DE TELEMÁTICA DO EXÉRCITO (COM CUSTEIO PRÓPRIO OU PROVISIONANDO A OM COM OS CRÉDITOS PARA SUA CONTRATAÇÃO).
- 3. ESTA DIRETORIA ESCLARECE AINDA, QUE O ANO DE 2018 SERÁ O PERÍODO DE TRANSIÇÃO NESSE TEMA. PARA ESSA TRANSIÇÃO, PODERÃO SER ADOTADAS AS SEGUINTES MEDIDAS:
- A. ENQUANTO O CTA/CT NÃO EMITIR O PARECER TÉCNICO E A OM ENTENDER QUE HÁ A NECESSIDADE DE UTILIZAÇÃO DA INTERNET PRÓPRIA POR NECESSI-

**Pág.**29

Ch 12<sup>a</sup> ICFEx

MENSAGEM: 2017/1504639 DA EMISSORA 160073 DIRETORIA DE GESTAO ORCAMENTARIA EM 27/11/17 AS 15:11: POR RODRIGO ALVES OLIVEIRA

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE PROVEDOR DE INTERNET NAS OM

DADE DO SERVIÇO, ESTA DIRETORIA SUGERE QUE O CONTRATO SEJA PRORROGADO POR PERÍODOS DE ATÉ 90 DIAS, E NÃO POR 12 MESES, ATÉ QUE O CTA/CT SOLUCIONE A DEMANDA; E

- B. COM A SOLUÇÃO DA DEMANDA PELOS CTA/CT, OS CONTRATOS DEVEM SER RESCINDIDOS OU NÃO PRORROGADOS APÓS SUA EXPIRAÇÃO.
- 4. POR FIM, INFORMO-VOS QUE ESTÃO PROIBIDAS AS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇO DE PROVEDOR DE INTERNET ATRAVÉS DAS CONTAS DE TELEFONIA FIXA QUE SÃO CUSTEADAS PELA AÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2000.

BRASÍLIA-DF, 27 DE NOVEMBRO DE 2017.

SEVERINO GONÇALVES GUERRA - CEL SUBDIRETOR DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

Ch 12<sup>a</sup> ICFEx

| Assunto   | Emissor | Msg SIAFI Nr |
|---|---------|--------------|
| DESCENTRALIZAÇÃO DE CRÉDITO/2017 -<br>ORIENTAÇÕES DGO/SGS | DGO     | 2017/1534097 |

MENSAGEM: 2017/1534097 DA EMISSORA 160073 DIRETORIA DE GESTAO ORCAMENTARIA M 01/12/17 AS 08:40: POR RODRIGO ALVES OLIVEIRA

ASSUNTO: DESCENTRALIZAÇÃO DE CRÉDITO/2017 - ORIENTAÇÕES DGO/SGS "URGENTÍSS

DO SUBDIRETOR DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA AO SR ORDENADOR DE DESPESAS

#### "URGENTÍSSIMO"

- 1. ESTA DIRETORIA REALIZOU A DESCENTRALIZAÇÃO NESTA DATA DOS RECURSOS PARA ATENDER AS DESPESAS COM O PI >> I3DAFUNADOM << .ESSA UG DEVERÁ FICAR EM CONDIÇÕES DE EMPENHAR OS CRÉDITOS RECEBIDOS ATÉ ÀS >>> 22:30H, HORÁRIO DE BRASÍLIA <<< DO DIA >>> 04 DEZ 17 <<< >>> IMPRETERIVELMENTE <<<. APÓS ESSE PERÍODO TODOS OS SALDOS DE CRÉDI TOS DISPONÍVEIS SERÃO RECOLHIDOS.
- 2.RELEMBRO QUE TODOS OS RECURSOS RECEBIDOS DA DGO PARA OS QUAIS NÃO HAJA PREVISÃO DE UTILIZAÇÃO POR ESSA UG, DEVERÃO >> OBRIGA TORIAMENTE << ESTAR DISPONIBILIZADOS PARA RECOLHIMENTO NAS NATUREZAS DE DESPESAS (ND) DE ORIGEM 33.90.00, 33.91.39, 33.90.92 E 44.90.00, CONFORME JÁ SOLICITADO DURANTE O EXERCÍCIO FINANCEIRO.
- 3.NA OPORTUNIDADE, RESSALTO QUE OS HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO DO SIAFI,ATÉ O DIA >>> 08 DEZ 17 <<< SERÃO:

SEGUNDA A SEXTA - 08:30 ÅS 22:30

\*\* SÁBADO \*\* - 08:00 ÀS 18:00

DOMINGO - SIAFI NÃO DISPONÍVEL

\*OBS\* HORÁRIOS DE BRASÍLIA

- 4. INFORMO-VOS QUE A DGO ESTARÁ À DISPOSIÇÃO PARA ATENDER EVEN TUAIS ESCLARECIMENTOS DAS UGE DA SEGUINTE FORMA:
  - SEGUNDA A SEXTA (INCLUSIVE À TARDE): EXPEDIENTE COMPLETO;
  - SÁBADO: MEIO EXPEDIENTE.

BRASÍLIA/DF, 01 DE DEZEMBRO DE 2017.

SEVERINO GONÇALVES GUERRA - CEL SUBDIRETOR DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

| 12ª ICFEx | Continuação do B Info nº 11, de 10 de dezembro de 2017 | <b>Pág.</b> 31 |                          |
|-----------|--|----------------|--------------------------|
|           |  |                | Ch 12 <sup>a</sup> ICFEx |

# **4ª PARTE – ASSUNTOS GERAIS**

# 1.Geração de Senhas

# MÊS DE NOVEMBRO/2017

|                |                                    | NOVEMBRO |                    |   |     |     |
|----------------|------------------------------------|----------|--------------------|---|-----|-----|
| COMA           | <u>ANDO MILITAR DA</u><br>AMAZÔNIA | REDE     | REDE/SIAFI SIGA SA |   |     | SAG |
|                |                                    | C R      |                    | С | C R |     |
|                | Cmdo CMA                           |          |                    |   |     |     |
|                | 4° BavEx                           |          | 5                  |   |     |     |
| CMA            | СММ                                |          |                    |   |     |     |
| CMIA           | 4° C GEO                           |          |                    |   |     |     |
|                | CIGS                               | 1        | 4                  |   |     |     |
|                | 12ª ICFEX                          |          |                    |   |     |     |
|                | Cmdo 12ª RM                        |          | 1                  |   |     |     |
|                | 12° B Sup                          |          |                    |   |     |     |
|                | Pq R Mnt/12 <sup>a</sup> RM        |          | 4                  |   |     |     |
|                | 29ª CSM                            |          |                    |   |     |     |
| 12° RM         | 31° CMS                            |          | 1                  |   |     |     |
| 12" KW         | CECMA                              |          |                    |   |     |     |
|                | HMAM                               |          | 2                  |   |     |     |
|                | H Gu PV                            | 1        | 2                  |   |     |     |
|                | H Gu SGC                           |          | 2                  |   |     |     |
|                | H Gu TAB                           | 1        | 4                  |   |     |     |
|                | Cmdo 1ª Bda Inf SI                 |          | 4                  |   |     |     |
| 1º Bda Inf SI  | 1° BIS (AMV)                       |          | 1                  |   |     | 2   |
|                | Cmdo Fron RR/7° BIS                |          | 3                  |   |     |     |
| 03 D to 1-4 01 | Cmdo 2ª Bda Inf SI                 | 1        | 6                  |   |     |     |
| 2ª Bda Inf SI  | 3° BIS                             |          | 2                  |   |     |     |
| 403.5.1.1.4.01 | Cmdo 16º Bda Inf SI                |          | 2                  |   |     |     |
| 16ª Bda Inf SI | Cmdo Fron Sol/8° BIS               | 1        | 3                  |   |     | 2   |
|                | Cmdo 17ª Bda Inf SI                |          | 8                  |   |     | 2   |
|                | Cmdo Fron AC/4° BIS                | 1        | 6                  |   |     | 4   |
| 2ª Bda Inf SI  | 17 <sup>a</sup> BaLog              |          |                    |   |     |     |
| 2º Bda int Si  | Cmdo Fron RO/6° BIS                |          | 4                  |   |     | 1   |
|                | 61° BIS                            |          | 3                  |   |     |     |
|                | 54° BIS                            |          | 1                  |   |     |     |
|                | Cmdo 2° Gpt E Cnstr                |          | 2                  |   |     |     |
|                | 5° BEC                             |          | 4                  |   | 1   |     |
| 403.544        | 6° BEC                             | 2        | 7                  |   |     |     |
| 12ª RM         | 7° BEC                             | 1        | 2                  |   |     |     |
|                | 21ª Cia E Cnstr                    |          | 1                  |   |     |     |
|                | CRO/12                             |          | 3                  |   |     |     |
|                | TOTAL                              | 9        | 87                 | 0 | 1   | 11  |

Legenda: C – cadastro / R – reativação / D - descadastramento

| 12ª ICFEx | Continuação do B Info nº 11, de 10 de dezembro de 2017 | <b>Pág.</b> 32 |                          |
|-----------|--|----------------|--------------------------|
|           |  |                | Ch 12 <sup>a</sup> ICFEx |

### 2. Informações do tipo "Você sabia?

- 1) Sobre os procedimentos que envolvem a PRESTAÇÃO DE CONTAS MENSAL (Portaria nº 18-SEF, de 20 Dez 2013):
- a. Que o OD deve promover a reunião de prestação de contas mensal até o décimo dia útil do mês subsequente ao considerado?
- b. Que deve ser encaminhado à ICFEx de vinculação, até o décimo quinto dia útil de cada mês, o Relatório de Prestação de Contas Mensal?
- c. Que deve ser Incluido no Relatório de Prestação de Contas Mensal informação que julgue importante para esclarecer e retificar atos administrativos, como por exemplo, corrigir dados lançados em documentos eletrônicos (Nota de Empenho, Nota de Lançamento, etc.)?
  - d. Que o OD deve presidir a reunião mensal de prestação de contas, com a participação do:
  - Fiscal Administrativo;
  - Encarregado do Setor Financeiro;
  - Chefe da Seção de Pagamento de Pessoal;
  - Encarregado do Setor de Aquisições;
  - Encarregado do Setor de Aprovisionamento;
  - Encarregado da Conformidade de Registro de Gestão;
  - outros agentes, a critério do OD?
- e. Que, durante a reunião, deve-se analisar as liquidações das despesas com concessionárias de serviços públicos e contratos administrativos ?
- f. Que o OD deve realizar, sob a coordenação do Gerente de Custos, reunião mensal com a Equipe de Custos da OM (conforme subitem 3.3, do Anexo 10, da Portaria 18-SEF/2013) ?
- g. Que, durante a reunião, deve-se conferir a conciliação dos saldos das contas patrimoniais entre o SISCOFIS e o SIAFI?
- 1) que a Portaria Nr 011 SEF, de 03 Abr 14, **alterou o inciso VII, do Art. 6°, da Portaria n° 01-SEF, de 27 de janeiro de 2014**, que normatiza, no âmbito do Exército, o Sistema de Registro de Preços (SRP)?
  - A Portaria nº 01-SEF, de 27 Jan 2014 tinha a seguinte redação no inciso VII do Art 6°:
- "VII convocação dos interessados, por meio de publicação do extrato do Edital, independentemente do valor estimado, no COMPRASNET, no Diário Oficial da União (DOU) e facultativamente, conforme o vulto da licitação, sob inteira responsabilidade do OD, em jornal de grande circulação;" (grifo nosso)
- Logo, o inciso VII do Art 6º da Portaria acima mencionada <u>passou a vigorar</u> com a seguinte redação:
- "VII que convocação dos interessados, por meio de publicação do Extrato do Edital, observados os valores estimados para a contratação e os meios de divulgação, nos termos da Lei nº 8.666/1993 para

| 12ª ICFEx | Continuação do B Info nº 11, de 10 de dezembro de 2017 | <b>Pág.</b> 33 |                          |
|-----------|--|----------------|--------------------------|
|           |  |                | Ch 12 <sup>a</sup> ICFEx |

licitações com registro de preços realizadas na modalidade concorrência, ou, NA MODALIDADE PREGÃO, NOS TERMOS DO DECRETO nº 5.450/2005 e da Lei nº 10.520/2002 ?" (grifo nosso)

Desta forma as Unidades Gestoras devem proceder conforme previsto o  $Art~17~do~Decreto~N^o~5.450, de~31~de~maio~de~2005$ :

"Art.17

A fase externa do pregão, na forma eletrônica, será iniciada com a convocação dos interessados por meio de publicação de aviso, observados os valores estimados para contratação e os meios de divulgação a seguir indicados:

### *I-até R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinqüenta mil reais):*

- a) Diário Oficial da União; e
- b) meio eletrônico, na internet;

# II-acima de R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinqüenta mil reais) até R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais):

- a) Diário Oficial da União;
- b) meio eletrônico, na internet; e
- c) jornal de grande circulação local;

## III-superiores a R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais):

- a) Diário Oficial da União;
- b) meio eletrônico, na internet; e
- c) jornal de grande circulação regional ou nacional."

**(...**)

§ 6º Na divulgação de pregão realizado para o sistema de registro de preços, <u>independentemente</u> do valor estimado, <u>será adotado o disposto no inciso III</u>.

| 12ª ICFEx | Continuação do B Info nº 11, de 10 de dezembro de 2017 | <b>Pág.</b> 34 |                          |
|-----------|--|----------------|--------------------------|
|           |  |                | Ch 12 <sup>a</sup> ICFEx |

### 3. Atividades de Capacitação 2017/12ª ICFEx

# 3.1 ESTÁGIO DE FORMAÇÃO DE PREGOEIROS - EAD - Conclusão

Foi realizado, na modalidade EAD, o ESTÁGIO DE FORMAÇÃO DE PREGOEIROS, conforme DIEx nº 227-S1/Ch/3ª ICFEx - CIRCULAR de 24 AGO 17 para agentes da administração das Unidades Gestoras vinculadas da 12ª ICFEx, no período de 18 de setembro a 17 de outubro de 2017, com duração de 40 (quarenta) horas, em conformidade com a Portaria nº 064/SEF, de 03 de novembro de 2005.

O Maj JÚLIO CESAR FALCONE BOMFIM, o Cap ALEXANDRE BATISTA DA SILVA e a 3º Sgt RAQUEL SILVA PEREIRA atuaram como tutores no Estágio, que contou com a participação de 48 (quarenta e oito) militares.

Os instruendos aprovados constam do quadro a seguir:

| Ordem | Grad       | Nome (nome de guerra em negrito)   | OM                    | Situação |
|-------|------------|------------------------------------|-----------------------|----------|
| 01    | 2° Ten     | LUIS HENRIQUE BARROS DA COSTA      | 3° BIS                | Aprovado |
| 02    | S Ten      | ETEVALDO CAMILO DE SOUSA           | CMM                   | Aprovado |
| 03    | 2° Ten     | MURILO CAMPOS SEIDENSTUCKER        | 7° BEC                | Aprovado |
| 04    | 3° Sgt     | TIAGO CATÃO PORTO                  | Cia C CMA             | Aprovado |
| 05    | 3° Sgt     | JANAINA APARECIDA DE MORAES COSTA  | CRO/12RM              | Aprovada |
| 06    | 3° Sgt     | ADRIELSON DA SILVA ALENCAR         | 6° BEC                | Aprovado |
| 07    | 2° Sgt     | FRANCESCO DE ROYES MELLO           | 4° CTA                | Aprovado |
| 08    | 3° Sgt     | AMANDA DE SOUZA BOADANA            | CRO/12                | Aprovada |
| 09    | Maj        | ANDRÉ LUIZ FARIA VAZ DE MELLO      | HMAM                  | Aprovado |
| 10    | 2° Ten     | ANE CAROLINE GOMES DA COSTA        | HMAM                  | Aprovada |
| 11    | 3° Sgt     | CHARLES LIMA DE OLIVEIRA           | 7° BIS                | Aprovado |
| 12    | Cap        | AFONSO DE OLIVEIRA MARTINS         | H Gu SGC              | Aprovado |
| 13    | 1° Ten     | EDUARDA MUNDY TORRERO              | H Gu T                | Aprovada |
| 14    | 2° Sgt     | FERDIRAM PEREIRA DE OLIVEIRA       | 21ª Cia Eng           | Aprovado |
| 15    | 2º Ten     | ESTEFÂNIA PEREIRA GUIMARÃES SOARES | H Gu SGC              | Aprovada |
| 16    | Ten<br>Cel | EUDES IBERNOM DOS SANTOS           | Cmdo CMA              | Aprovado |
| 17    | 2º Ten     | DHEMESON RAILSO DA SILVA E SILVA   | Cmdo 2º Bda<br>Inf Sl | Aprovado |
| 18    | 1° Sgt     | ISNAEL JONILSON RODRIGUES DA SILVA | 5° BEC                | Aprovado |
| 19    | 3° Sgt     | ALAN SILVA SANTOS                  | 4º CGeo               | Aprovado |
| 20    | 1° Sgt     | ELIELSON DA SILVA SIRNE            | CIGS                  | Aprovado |
| 21    | 3° Sgt     | BRUNO MARCOS FERNANDES VIANA       | 6° BEC                | Aprovado |
| 22    | Asp        | ANDRÉ VITOR DA SILVA CORRÊA        | 2ª Bda Inf Sl         | Aprovado |
| 23    | Maj        | ALEXANDRE FREITAS DA SILVA         | 31ª CSM               | Aprovado |
| 24    | 3° Sgt     | TIAGO LIMA SARAIVA LEMES           | 1° BIS                | Aprovado |

| 12ª ICFEx | Continuação do B Info nº 11, de 10 de dezembro de 2017 | <b>Pág.</b> 35 |                          |
|-----------|--|----------------|--------------------------|
|           |  |                | Ch 12 <sup>a</sup> ICFEx |

# 3.2 - ESTÁGIO DE FORMAÇÃO DE PREGOEIROS - NPOR/ 12º B Sup - Conclusão

Foi realizado, no Núcleo de Preparação de Oficiais da Reserva (NPOR) - 12° B Sup, o ESTÁGIO DE FORMAÇÃO DE PREGOEIROS para os alunos/praças do NPOR, no período de 07 a 13 de novembro de 2017, com duração de 40 (quarenta) horas, em conformidade com a Portaria nº 064/SEF, de 03 de novembro de 2005.O evento foi ministrado pelo Maj JÚLIO CESAR FALCONE BOMFIM e pela 3° Sgt PRISCILA DA SILVA COELHO e contou com a participação de 32 (trinta e dois) militares que concluíram o estágio.

Os instruendos aprovados constam do quadro a seguir:

| Ordem | Grad    | Nome (nome de guerra em negrito)                | Situação |
|-------|---------|---|----------|
| 01    | 1° SGT  | ANTÔNIO <b>SIDNEY MENDES</b> DE ARAÚJO          |          |
| 02    | 2° SGT  | EMERSON VICHIETTI RODRIGUES                     | Aprovado |
| 03    | Al/NPOR | RAMON LIMA DE SOUSA                             | Aprovado |
| 04    | Al/NPOR | RICKSON SILVA BATISTA                           | Aprovado |
| 05    | Al/NPOR | HENRYKSON HERITON CARDOSO MAFRA                 | Aprovado |
| 06    | Al/NPOR | WESLEY MENEZES MOTA                             | Aprovado |
| 07    | Al/NPOR | ICARO RODRIGUES DA SILVA MELO                   | Aprovado |
| 08    | Al/NPOR | VICTOR HUGO MONTEIRO SAIF                       | Aprovado |
| 09    | Al/NPOR | PAULO HENRIQUE CORDEIRO DOS SANTOS JUNIOR       | Aprovado |
| 10    | Al/NPOR | LEANDRO DA SILVA <b>LIMA</b>                    | Aprovado |
| 11    | Al/NPOR | GABRIEL <b>PARENTE</b> SEABRA                   | Aprovado |
| 12    | Al/NPOR | HERCULANO JOSE DA ROCHA NETO                    | Aprovado |
| 13    | Al/NPOR | ADRIAN WILLIAN SOUSA FRANCO                     | Aprovado |
| 14    | Al/NPOR | JOEL PAIXÃO <b>BENEVIDES</b>                    | Aprovado |
| 15    | Al/NPOR | GUILHERME DE <b>OLIVEIRA MELO</b>               | Aprovado |
| 16    | Al/NPOR | RODNEY DE LIMA PRADO                            | Aprovado |
| 17    | Al/NPOR | ALEXANDRE LINS <b>NEGRELI</b> CARVALHO          | Aprovado |
| 18    | Al/NPOR | JOSE <b>R</b> ODHRIGO ALVES DE <b>SENA</b> LIMA | Aprovado |
| 19    | Al/NPOR | OSCAR MATOS NETO                                | Aprovado |
| 20    | Al/NPOR | ISMAEL VICTOR DA SILVA <b>ROCHA</b>             | Aprovado |
| 21    | Al/NPOR | RODRIGO RIBEIRO <b>SALVADOR</b>                 | Aprovado |
| 22    | Al/NPOR | MATHEUS MASSAYUKI <b>MINORI</b> PERES           | Aprovado |
| 23    | Al/NPOR | MATEUS <b>VIANA</b> PEREIRA                     | Aprovado |

| - | 12ª ICFEx | Continuação do B Info nº 11, de 10 de dezembro de 2017 | <b>Pág.</b> 36 |                          |
|---|-----------|--|----------------|--------------------------|
|   |           |  |                | Ch 12 <sup>a</sup> ICFEx |

| Aprovado | MARCELO SILVA DA MOTA                 | Al/NPOR | 24 |
|----------|---------------------------------------|---------|----|
| Aprovado | RICARDO NUNES                         | Al/NPOR | 25 |
| Aprovado | MAURICIO GONCALVES MARTINS            | Al/NPOR | 26 |
| Aprovado | THIAGO <b>RIBEIRO</b> BARBOSA         | Al/NPOR | 27 |
| Aprovado | EMANUEL <b>BRASIL</b> DE LIMA TAVARES | Al/NPOR | 28 |
| Aprovado | TEYLON CAVALCANTE DE OLIVEIRA         | Al/NPOR | 29 |
| Aprovado | LUCAS IGOR <b>LAVAREDA</b> NASCIMENTO | Al/NPOR | 30 |
| Aprovado | ANDERSON DE FREITAS NASCIMENTO        | Al/NPOR | 31 |

ANDRÉ LUIZ GONÇALVES RIBEIRO – Cel Chefe da 12ª ICFEx

Recomenda-se a leitura deste Boletim informativo por todos os Agentes da Administração das Unidades Gestoras Vinculadas a esta Inspetoria.

**Pág.**37

Ch 12<sup>a</sup> ICFEx

## ANEXO A



## MINISTERIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO

12° INSPETORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS DO EXÉRCITO (Estabelecimento Regional de Finanças da 12º Região Militar/1969)

DIEx nº 603-S1/123 ICFEx - CIRCULAR

EB: 64610.008680/2017-61

URGENTE

Manaus, AM, 13 de novembro de 2017.

Do Chefe da 12ª Inspetoria de Contabilidade e Finanças do Exército

Ao Sr Ch da 31ª Circunscrição de Serviço Militar, Ch da Comissão Regional de Obras da 12ª RM, Ch do 4º Centro de Geoinformação, Chefe da 29º Circunscrição de Serviço Militar, Chefe do Estado-Maior da 12ª Região Militar, Cmt da 17ª Base Logística, Cmt da 21ª Companhia de Engenharia de Construção, Cmt do 12º Batalhão de Suprimento, Cmt do 1º Batalhão de Infantaria de Selva, Cmt do 3º Batalhão de Infantaria de Selva, Cmt do 4º Batalhão de Aviação do Exército, Cmt do 4º Batalhão de Infantaria de Selva, Cmt do 54º Batalhão de Infantaria de Selva, Cmt do 5º Batalhão de Engenharia de Construção, Cmt do 61º Batalhão de Infantaria de Selva, Cmt do 6º Batalhão de Engenharia de Construção, Cmt do 6º Batalhão de Infantaria de Selva, Cmt do 7º Batalhão de Engenharia de Construção, Cmt do 7º Batalhão de Infantaria de Selva, Cmt do 8º Batalhão de Infantaria de Selva, Cmt do Centro de Embarcações do Comando Militar da Amazônia, Cmt do Centro de Instrução de Guerra na Selva, Comandante da 12ª Região Militar, Diretor do Colégio Militar de Manaus, Diretor do Hospital Militar de Área de Manaus, Diretor do Hospital de Guarnição de Porto Velho, Diretor do Hospital de Guarnição de São Gabriel da Cachoeira, Diretor do Hospital de Guarnição de Tabatinga, Diretor do Parque Regional de Manutenção da 12ª Região Militar, OD da 12ª Região Militar, OD da 16ª Brigada de Infantaria de Selva, OD da 17ª Brigada de Infantaria de Selva, OD da 1º Brigada de Infantaria de Selva, OD da 2º Brigada de Infantaria de Selva, OD do 2º Grupamento de Engenharia, OD do Comando Militar da Amazônia, Subchefe do Estado-Maior do Comando Militar da Amazônia

Assunto: Calendário para o Encerramento do Exercício Financeiro de 2017 Anexo: PORTARIA Nº 054-SEF, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2017

Sobre o assunto, encaminho a V Exa/V Sa a Portaria nº 054-SEF, de 10 de novembro de 2017 anexa, que aprovou o Calendário para o Encerramento do Exercício Financeiro de 2017, visando ampla divulgação de seu conteúdo aos agentes da administração e ao público interno

**Pág.**38

Ch 12<sup>a</sup> ICFEx



#### MINISTERIO DA DEFESA COMANDO DO EXERCITO SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

#### PORTARIA Nº 054-SEF, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2017. EB: 64689.009269/2017-07

Aprova o Calendário para o Encerramento do Exercício Financeiro de 2017

O SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regulamento da Secretaria de Economia e Finanças (R/25), aprovado pela Portaria nº 015, de 16 de janeiro de 2004, do Comandante do Exército, e pelo que prescreve a letra "a" do nº 3 das "Instruções Reguladoras para o Encerramento do Exercício Financeiro" (IR 12-10), aprovadas pela Portaria nº 009-SEF, de 14 de novembro de 1994, ouvido o Estado-Maior do Exército, resolve:

- Art. 1º Aprovar o Calendário para o Encerramento do Exercício Financeiro de 2017, que com esta baixa.
- Art. 2º Informar que as peculiaridades dos procedimentos aplicáveis aos Órgãos Comando do Exército e Fundo do Exército e os prazos máximos estão estabelecidos na Macrofunção 02.03.18 do Manual SIAFI, os quais definem parâmetros que visam à padronização e eficiência do processo de encerramento do exercício financeiro de 2017 e a consequente abertura do exercício financeiro de 2018.
- Art. 3º Alertar os Ordenadores de Despesas das Unidades Gestoras do Exército Brasileiro que o não cumprimento dos procedimentos estabelecidos na Macrofunção 02.03.18 implicará na apuração incorreta do resultado do exercício, sujeito à citação individualizada em Notas Explicativas no Balanço Geral da União (BGU).
  - Art. 4º Determinar que a presente Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Gen Ex ANTONIO HAMILTON MARTINS MOURÃO Secretário de Economia e Finanças

Ch 12<sup>a</sup> ICFEx



## SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS CALENDÁRIO PARA O ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017 ÓRGÃOS 52121 - COMANDO DO EXÉRCITO E 52904 - FUNDO DO EXÉRCITO

#### Anexo à Portaria nº 054-SEF, de 10 de novembro de 2017

| DATA                    | EVENTOS  | PROCEDIMENTOS   | RESPONSÁVEL |
|-------------------------|--|---|-------------|
| 01 DEZ 17<br>(6ª feira) | Início do prazo para indicação pelos<br>OD dos empenhos que serão inscritos<br>em restos a pagar não processados a<br>liquidar e em liquidação.  | A análise dos empenhos que poderão ou não ser inscritos em Restos a Pagar Não Processados a liquidar e em liquidação deverá ser realizada observando o disposto na Macrofunção 02.03.17 (Restos a Pagar).   | OD          |
|                         | Data-limite para recebimento de recursos de instrumentos de parceria.  | Encerrar as atividades de planejamento para viabilizar a descentralização de recursos orçamentários oriundos de Termos de Execução Descentralizada (TED).   | ODS         |
| 08 DEZ 17<br>(6ª feira) | 2. Data-limite para emissão de Nota de Empenho – NE (original, reforço e anulação), de acordo com o art. 9°-A do Decreto n° 8.961/2017 e a Macrofimção SIAFI 02.03.18. (O Órgão Gestor poderá, conforme suas necessidades, antecipar a presente data). | Encerrar emissão de empenhos com utilização de recursos orçamentários objeto de descentralização interna de créditos pelos ODG/ODS.  IMPORTANTE:  1. Na data limite para emissão de NE (08 DEZ 17), empenhar totalmente os créditos dependentes de limites para movimentação e empenho referentes às despesas previstas até o final do exercício financeiro.  2. A anulação de Pré-empenho de dotações orçamentárias após a data limite para emissão de empenhos não permite a emissão de novos empenhos por não movimentar cotas orçamentárias.  3. As ações que constituem obrigações constitucionais ou legais da União, relacionadas no Anexo III da Lei nº 13.408-LDO/2017; as despesas com Pessoal e Encargos Sociais; as despesas das fontes 181 e 296; e as despesas dos Créditos Extraordinários continuarão a ser empenhadas, normalmente, após a data limite de 08 DEZ 17, por não necessitarem das respectivas cotas orçamentárias. | OD          |
|                         | <ol> <li>Emissão de NC e NC - Anulação pelos ODG/ODS.</li> </ol>   | Encerrar emissão de Nota de Movimentação de Crédito - NC, relativas às despesas discricionárias.  | ODG/ODS     |
| 11 DEZ 17<br>(2ª feira) | Recolhimento de recursos de instrumentos de parceria não aplicados.  | Informar ao EME os saldos de recursos de<br>Termo de Execução Descentralizada que não<br>serão aplicados, para recolhimento aos<br>órgãos de origem.  | ODS         |

**Pág.**40

| DATA                    | EVENTOS  | PROCEDIMENTOS  | RESPONSÁVEL  |
|-------------------------|--|--|--|
| 15 DEZ 17<br>(6ª feira) |  | UGR: solicitar devolução e disponibilizar créditos não utilizados para o EME.  |  |
|                         | Devolução dos saldos de créditos<br>apurados, pelo EME, aos órgãos<br>repassadores dos recursos dos Termos<br>de Execução Descentralizada.   | EME: efetuar, no SIAFI, os registros para<br>devolução dos créditos e informar aos<br>órgãos descentralizadores; e solicitar à D<br>Cont o recolhimento do financeiro<br>correspondente.                                 | EME/UGR/D<br>Cont  |
|                         |  | <ol> <li>D Cont: efetuar, no SIAFI, os registros<br/>para devolução dos recursos e informar aos<br/>órgãos repassadores.</li> </ol>  |  |
| 22 DEZ 17               | Anulação, pelo EME, dos saldos de créditos de convênios.   | As UG que movimentam recursos de convênios deverão informar ao EME (160087), via Msg SIAFI, mesmo negativamente, os saldos de créditos de convênios a serem anulados, discriminados por PTRES, Fonte Detalhada, ND e PI. | Todos os OD<br>de UG que<br>movimentam<br>recursos de<br>convênios |
| 22 DEZ 17<br>(6ª feira) | 2. Data limite para liquidação de despesas no Subsistema Contas a Pagar e a Receber (CPR), para permitir a liberação dos limites de saque com vinculação de pagamento para quitação de despesa do exercício corrente (2017). | Registro da liquidação das despesas no<br>Subsistema CPR.  | OD   |
| 26 DEZ 17<br>(3ª feira) | Resgate de recursos aplicados em<br>poupança – Fundo do Exército.  | Solicitar o resgate à DGO (somente para o pagamento de RP. Para o pagamento de despesas do exercício o sub-repasse é automático).  | OD   |
|                         | Data limite para sub-repasse (limite<br>de saque com vinculação de<br>pagamento).  | Realizar o sub-repasse.  | D Cont e DGO   |
| 27 DEZ 17<br>(4ª feira) | Data limite para pagamentos<br>(inclusive os relativos a Restos a<br>Pagar/2016 e anteriores, e de<br>instrumentos de parceria).   | Encerrar os pagamentos.  | OD   |
| 29 DEZ 17<br>(6ª feira) | <ol> <li>Anulação de NE, cuja despesa não<br/>possa ser inscrita em Restos a Pagar<br/>não Processados/2017, conforme<br/>orientação dos ODS, da D Cont e da<br/>DGO.</li> </ol>   | Efetuar os lançamentos no SIAFI.   |  |
|                         | 2. Apuração do saldo de limite de  | Devolver ao F Ex os saldos financeiros recebidos do F Ex por meio de PF, utilizando-se da opção DEVRECFIN do Novo SIAFI.   | OD   |
|                         | saque no órgão 52904 – F Ex.   | 2. Transferir os recursos que deram entrada<br>na conta Limite de Saque por meio de GRU,<br>utilizando-se da opção TRANRECFIN do<br>Novo SIAFI.  |  |

**Pág.**41

| DATA                    | EVENTOS   | PROCEDIMENTOS   | RESPONSÁVEL   |  |
|-------------------------|---|---|---|--|
|                         | Devolução, pelo EME, dos saldos<br>de créditos apurados, recebidos após o<br>dia 08 DEZ 17, aos órgãos  | Efetuar os registros no SIAFI e informar<br>aos órgãos repassadores dos recursos.   | D.C.  |  |
|                         | repassadores de recursos dos Termos<br>de Execução Descentralizada.   | Solicitar à D Cont o recolhimento do financeiro correspondente.   | EME   |  |
| 29 DEZ 17<br>(6º feira) | Apuração do saldo financeiro do<br>Termo de Execução Descentralizada.   | Recolher o saldo financeiro ao órgão repassador. A inscrição em Restos a Pagar fica limitada à existência do correspondente saldo na conta 11382.38.00 — Recursos a Receber por Transferência.  | D Cont/UG que<br>movimentam<br>recursos de<br>Instrumentos de<br>Parceria |  |
|                         | 5. Apuração do saldo de limite de saque no órgão 52121 - Cmdo Ex (saldo da conta 11112.20.01 - Limite de Saque com Vinculação de Pagamento).  | Solicitar autorização prévia para recolhimento do saldo da conta limite de saque via Msg SIAFI, observando as orientações do item 4 da Msg SIAFI 2017/0602988, de 15 MAI 17, da D Cont. Proceder ao recolhimento de acordo com o especificado na Msg de autorização.  | OD  |  |
|                         | Data limite para registro dos valores a liberar/a receber de instrumentos de parceria.  | Realizar os registros dos valores a liberar/a receber de Termos de Execução Descentralizada, de forma a garantir a liberação dos recursos no exercício seguinte.     Os registros ocorrerão nas contas 21892.06.00 — Recursos a Liberar por Transferência e 11382.38.00 — Recursos a Receber por Transferência. | OD de UG que<br>movimentam<br>recursos de<br>instrumentos de<br>parceria  |  |
|                         |   | <ol> <li>Para os Termos de Execução<br/>Descentralizada, o órgão recebedor deverá<br/>informar ao órgão repassador, em tempo<br/>hábil, o valor total que será inscrito em<br/>restos a pagar.</li> </ol>   |   |  |
|                         | 7. Liquidação de despesas que serão inscritas em Restos a Pagar Processados/2017.   |   |   |  |
|                         | 8. Emitir Nota de Empenho para ocorrer inscrição em Restos a Pagar, referente às exceções previstas no § 1°, do art. 1° do Decreto n° 8.961, de 16JAN17, que dispõe sobre a programação orçamentária e financeira para o exercício de 2017. | Efetuar os lançamentos no SIAFI   | OD  |  |
|                         | <ol> <li>Informar via Msg COMUNICA, às<br/>unidades setoriais de contabilidade, os<br/>códigos dos órgãos ou gestões a serem<br/>incluídos/excluídos do processo<br/>automático da inscrição em RP não<br/>processados.</li> </ol>          |   |   |  |
|                         | Continua  |   |   |  |

**Pág.**42

| DATA   | EVENTOS  | PROCEDIMENTOS  | RESPONSÁVEL        |
|--|--|--|--------------------|
| 29 DEZ 17<br>(6ª feira)  | Continuação  9.1. A UG deverá analisar a informação constante do campo "INSCREVER RP" da tabela "CONGESTÃO". Caso a informação do campo não esteja compatível com a situação desejada, deverá ser comunicado à D Cont. Se a informação já estiver com a opção desejada, não é necessário adotar nenhuma providência.  9.2. Todos os órgãos que recebem recursos nas fontes que geram cotas (CONFONTE GERA COTA – SIM) e que pertencem ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social (OFSS) participarão do processo automático de inscrição dos Recursos Diferidos e Recursos a Receber/a Liberar.  10. Último prazo para registro dos documentos comprobatórios dos atos e fatos das gestões orçamentária, financeira e patrimonial (data do fechamento do mês de DEZ para todas as UG).  11. Prestação de contas de suprimento de fundos, cuja autorização previu | Efetuar os lançamentos no SIAFI.   | OD                 |
|  | data de aplicação final antes de 31 DEZ 17.  12. Data limite para emissão de NC e NE, para os créditos autorizados descentralizados após 08 DEZ 17, quando for o caso, e para as despesas obrigatórias.  |  | Suprido/OD ODG/ODS |
| 1. Data limite para indicação pelo OD para inscrição de RP não Processados a Liquidar (MACROFUNÇÃO 020317 - Restos a Pagar). |  | O Ordenador de Despesa da Unidade Gestora, ou pessoa por ele indicada formalmente no SIAFI, em espaço próprio na tabela de UG, deverá indicar as Relações de Notas de Empenho (RN) a serem inscritas em Restos a Pagar Não Processados a Liquidar. A elaboração das RN se dará por meio da transação ATURNERP (Atualiza Relações de Nota de Empenho para Inscrição de RPNP a Liquidar). Ver item 3, da Macrofunção 020317 do Manual SIAFI. | OD                 |
|  | 2. Anular as NE não inscritas em<br>RPNP.  | Anular os empenhos que não serão inscritos<br>em restos a pagar não processados,<br>conforme a legislação em vigor.  |                    |

**Pág.**43

| DATA                    | EVENTOS   | PROCEDIMENTOS  | RESPONSÁVEL          |  |
|-------------------------|---|--|----------------------|--|
|                         |   | Anular os empenhos relativos a convênios, cujo financeiro não esteja garantido/registrado na conta 11382.38.00 - Recursos a receber por Transferência, cientificando as respectivas UG.  |                      |  |
|                         | Regularização de saldos das contas<br>escrituradas (fechamento – ICFEx)<br>como Setorial Contábil de UG.  | <ol> <li>Proceder à análise dos saldos das contas<br/>escrituradas das UG e adotar providências<br/>para as regularizações contábeis necessárias.</li> </ol>   |                      |  |
|                         | como Setorial Contaon de CO.  | 3. Atentar para o saldo no encerramento do Exercício Financeiro, das contas de Limite de Saque com Vinculação de Pagamento x Disponibilidades por Fonte de Recursos x Obrigações a Pagar (regularização do diferido).  | Todas as ICFEx       |  |
| 05 JAN 18<br>(6ª feira) | Certificar-se quanto à anulação de<br>NE que, por determinação legal, não<br>devem ser inscritas em RPNP. | Analisar, quanto à legalidade, os empenhos indicados para serem inscritos em RPNP pelas UG vinculadas e, se for o caso, anular aqueles que estiverem em desacordo com a legislação, dando ciência às respectivas UG.   |                      |  |
|                         | <ol> <li>Análise e inscrição dos<br/>Restos a Pagar/2017.</li> </ol>                                      | 1. Analisar as informações prestadas pelas UG Executoras (item 5.2.4 desta macrofunção), referentes aos códigos das Gestões a serem excluidas/incluidas no processo automático de inscrição em RP. Caso a tabela de gestão não esteja na situação desejada, comunicar à CCONT/STN, por meio de Msg COMUNICA. | D Cont               |  |
|                         |   | <ol> <li>Somente poderá solicitar a<br/>exclusão/inclusão de gestão, no processo de<br/>inscrição em RP Não Processados,<br/>pertencente a seu órgão.</li> </ol>   |                      |  |
| 12 JAN 18<br>(6ª feira) | Integração de balancete da entidade não integrante do SIAFI (FHE).  | Incluir os dados no SIAFI (Macrofunção 02.03.11).  | D Cont               |  |
| 15 JAN 18<br>(2ª feira) | Prestação de contas de suprimento de fundos, cuja autorização previu data de aplicação até 31 DEZ 17.     | Apresentar/Aprovar a prestação de contas.  | Agente<br>Suprido/OD |  |
| 16 JAN 18<br>(3ª feira) | Conformidade Contábil de UG.  | Registrar no SIAFI   | ICFEx                |  |
|                         | Conformidade Contábil do Órgão     S2121 – Comando do Exército.   |  |                      |  |
| 17 JAN 18<br>(4ª feira) | <ol> <li>Conformidade Contábil do Órgão<br/>52904 – Fundo do Exército.</li> </ol>                         | Registrar no SIAFI.  | D Cont               |  |
|                         | <ol> <li>Conformidade Contábil do Órgão<br/>27201 – FHE.</li> </ol>                                       |  |                      |  |
| 18 JAN 18<br>(5ª feira) | Conformidade Contábil de Órgão<br>Superior (IMBEL, Fundação Osório e<br>FEx).                             | Registrar no SIAFI   | D Cont               |  |

Pág.44

Ch 12<sup>a</sup> ICFEx

### ANEXO B



#### MINISTERIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO 12º INSPETORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS DO EXÉRCITO (Estabelecimento Regional de Finanças da 12º Região Militar/1969)

DIEx n° 590-S1/12<sup>a</sup> ICFEx - CIRCULAR EB: 64610.008563/2017-05

URGENTE

Manaus, AM, 8 de novembro de 2017.

Do Chefe da 12ª Inspetoria de Contabilidade e Finanças do Exército

Ao Sr Ch da 31ª Circunscrição de Serviço Militar, Ch da Comissão Regional de Obras da 12ª RM, Ch do 4º Centro de Geoinformação, Chefe da 29ª Circunscrição de Servico Militar. Chefe do Estado-Maior da 12ª Região Militar, Cmt da 17ª Base Logistica, Cmt da 21ª Companhia de Engenharia de Construção, Cmt do 12º Batalhão de Suprimento, Cmt do 1º Batalhão de Infantaria de Selva, Cmt do 3º Batalhão de Infantaria de Selva, Cmt do 4º Batalhão de Aviação do Exército, Cmt do 4º Batalhão de Infantaria de Selva, Cmt do 54º Batalhão de Infantaria de Selva, Cmt do 5º Batalhão de Engenharia de Construção. Cmt do 61º Batalhão de Infantaria de Selva, Cmt do 6º Batalhão de Engenharia de Construção, Cmt do 6º Batalhão de Infantaria de Selva, Cmt do 7º Batalhão de Engenharia de Construção, Cmt do 7º Batalhão de Infantaria de Selva, Cmt do 8º Batalhão de Infantaria de Selva, Cmt do Centro de Embarcações do Comando Militar da Amazônia, Cmt do Centro de Instrução de Guerra na Selva, Comandante da 12ª Região Militar, Diretor do Colégio Militar de Manaus, Diretor do Hospital Militar de Área de Manaus, Diretor do Hospital de Guarnição de Porto Velho, Diretor do Hospital de Guarnição de São Gabriel da Cachoeira, Diretor do Hospital de Guarnição de Tabatinga, Diretor do Parque Regional de Manutenção da 12ª Região Militar, OD da 12ª Região Militar, OD da 16ª Brigada de Infantaria de Selva, OD da 17ª Brigada de Infantaria de Selva, OD da 1º Brigada de Infantaria de Selva, OD da 2º Brigada de Infantaria de Selva, OD do 2º Grupamento de Engenharia, OD do Comando Militar da Amazônia, Subchefe do Estado-Maior do Comando Militar da Amazônia

Assunto: Execução Orçamentária do Comando do Exército

Anexo: Diretriz Especial Gestão Orçamentáriae Financeira para o ano de 2017

- 1. Sobre o assunto, solicito a V Exa/V Sa envidar esforços, no sentido de realizar o emprego tempestivo da totalidade dos recursos orçamentários recebidos, reforçando o prazo estabelecido para empenhar 100% dos créditos até 31 OUT 17, conforme preconizado na Diretriz Especial Gestão Orçamentária e Financeira para o ano de 2017 anexa.
  - Por oportuno, oriento a essa UG a adotar as medidas necessárias quanto à execução

| 12ª ICFEx | Continuação do B Info nº 11, de 10 de dezembro de 2017 | <b>Pág.</b> 45 |                          |
|-----------|--|----------------|--------------------------|
|           |  |                | Ch 12 <sup>a</sup> ICFEx |

das despesas inscritas em Restos a Pagar, a fim de evitar o cancelamento destas e a perda de preciosos recursos do Comando do Exército.

3. Por fim, esta Inspetoria permanece à disposição dessa UG para sanar eventuais dúvidas acerca do assunto.

ANDRE LUIZ GONÇALVES RIBEIRO - Cel Chefe da 12ª Inspetoria de Contabilidade e Finanças do Exército

**Pág.**46

Ch 12<sup>a</sup> ICFEx

### ANEXO C



#### MINISTERIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO

12º INSPETORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS DO EXÉRCITO (Estabelecimento Regional de Finanças da 12º Região Militar/1969)

DIEx nº 1119-S2/123 ICFEx EB: 64610.008392/2017-14

URGENTE

Manaus, AM, 3 de novembro de 2017.

Do Chefe da 12ª Inspetoria de Contabilidade e Finanças do Exército

Ao Sr Chefe do Estado-Maior da 12ª Região Militar, Chefe do Estado-Maior da 1ª Brigada de Infantaria de Selva, Comandante da 12ª Região Militar, Subchefe do Estado-Maior do Comando Militar da Amazônia, Ordenador de Despesas do 7º BEC, 4º BIS, 54º BIS, 1º BIS, 4° BAvEx, CECMA, 292 CSM, 4° CGEO, CIGS, CMM, Cmdo 122 RM, Cmdo 2° Gpt E, Cmdo CMA, CRO/12, 12° B Sup, H Gu Tab, HMAM, Pq R Mnt/12, 212 Cia E Cnst, 8° BIS, 6° BIS, 31° CSM, 5° BEC, Cmdo 17° Bda Inf S1, 17° Ba Log, H Gu PV, 7° BIS, 6° BEC, Cmdo 1° Bda Inf Sl, Cmdo 2° Bda Inf Sl, 61° BIS, Cmdo 16° Bda Inf Sl, H Gu SGC, 3° BIS

Assunto: alterações no SISADE - CIRCULAR

- Atendendo a determinação do CCIEx, informo a essa UG que esta ICFEx recebeu expediente tratando sobre alterações no Sistema de Acompanhamento de Danos ao Erário, conforme se segue.
- 2. Sobre o cadastramento de processos, oriento a essa UG atentar para a situação em que o dano tenha ocorrido em determinada UG mas, por imposição legal ou por competente determinação superior, a apuração ocorrerá na OM enquadrante. Nestes casos, a UG responsável por cadastrar e acompanhar o processo no SISADE é aquela que realiza a apuração, subsidiada, no que couber, pela UG em que ocorreu o dano (art. 39 da Portaria nº 1.324-Cmt Ex, de 4 de outubro de 2017).
- 3. Outrossim, em razão do advento da norma supracitada, a emissão da Ficha Simplificada de Análise (FSA), via Sistema, estará disponível até 28 FEV 18. Após este prazo, essa funcionalidade será desativada no SISADE (ver novos procedimentos estabelecidos nos art. 15, 16 e 17 da Portaria nº 1.324-Cmt Ex, de 4 de outubro de 2017).
  - Do mesmo modo, será retirado do Sistema o "Processo Administrativo" (PA), por

| 12ª ICFEx | Continuação do B Info nº 11, de 10 de dezembro de 2017 | <b>Pág.</b> 47 |              |
|-----------|--|----------------|--------------|
|           |  |                | Ch 12ª ICFFy |

não ser mais contemplado na nova legislação como forma de apuração de dano ao erário, tanto quanto o Termo de Reconhecimento de Dívida (TRD), por não se caracterizar como um tipo de processo.

- Por fim, informo a VExa/VSa que foram criados novos status para algumas situações de processos no Sistema, como se segue:
- a. processos solucionados e dívida não quitada, inferior a R\$ 1.000,00 para os processos com estas caractéristicas, foi criado o status "Em acompanhamento do débito/atualização", os quais permanecerão com esse enquadramento até atingirem o valor minimo para encaminhamento para inscrição na divida ativa da União. Assim, evitar-se-á que os processos nessa situação permaneçam equivocadamente como "Em apuração";
- b. propositura de ação judicial pela PGU os processos que se enquadrarem nesta situação devem receber o status "Em processo de inscrição na dívida ativa ou submetido à PGU". Caso o processo enviado seja recusado pela PGU (devolvido),o status deverá ser alterado para "Em acompanhamento do débito/atualização", até o atingimento do valor minimo para ajuizamento de nova cobrança; e
- c. IPM que originou sindicância para contraditório e ampla defesa foi criado o status "Aguardando julgamento". Podendo ser enquadrados nessa situação os IPM já cadastrados no sistema, que originaram o PA e que apenas aguardam decisão judicial. Desta forma, evitar-se-á que IPM/PA ou IPM/Sindicância apareça em duplicidade no relatório "Processos (IN 76/TCU 2016)". Recomendo, ainda, que, nestes casos, os campos "Valor Original" e "Soma das Atualizações" sejam preenchidos somente nos PA ou sindicâncias, devendo estes mesmos campos permanecerem zerados nos respectivos IPM de origem.

ANDRE LUIZ GONÇALVES RIBEIRO - Cel Chefe da 12ª Inspetoria de Contabilidade e Finanças do Exército

**Pág.**48

Ch 12<sup>a</sup> ICFEx

### ANEXO D



#### MINISTERIO DA DEFESA EXERCITO BRASILEIRO

12º INSPETORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS DO EXÉRCITO (Estabelecimento Regional de Finanças da 12º Região Militar/1969)

DIEx nº 1169-S2/123 ICFEx - CIRCULAR

EB: 64610.008919/2017-01

Manaus, AM, 20 de novembro de 2017.

Do Chefe da 12ª Inspetoria de Contabilidade e Finanças do Exército

Ao Sr Ch da 31ª Circunscrição de Serviço Militar, Ch da Comissão Regional de Obras da 12ª RM, Ch do 4º Centro de Geoinformação, Chefe da 29º Circunscrição de Serviço Militar, Chefe do Estado-Maior da 12ª Região Militar, Chefe do Estado-Maior da 1ª Brigada de Infantaria de Selva, Cmt da 17º Base Logística, Cmt da 21º Companhia de Engenharia de Construção, Cmt do 3º Batalhão de Infantaria de Selva, Cmt do 4º Batalhão de Aviação do Exército, Cmt do 4º Batalhão de Infantaria de Selva, Cmt do 54º Batalhão de Infantaria de Selva, Cmt do 5º Batalhão de Engenharia de Construção, Cmt do 61º Batalhão de Infantaria de Selva, Cmt do 6º Batalhão de Engenharia de Construção, Cmt do 6º Batalhão de Infantaria de Selva, Cmt do 7º Batalhão de Engenharia de Construção, Cmt do 7º Batalhão de Infantaria de Selva, Cmt do 8º Batalhão de Infantaria de Selva, Cmt do Centro de Embarcações do Comando Militar da Amazônia, Cmt do Centro de Instrução de Guerra na Selva, Comandante da 12ª Região Militar, Comandante do 12º Batalhão de Suprimento, Comandante do 1º Batalhão de Infantaria de Selva, Diretor do Colégio Militar de Manaus, Diretor do Hospital Militar de Área de Manaus, Diretor do Hospital de Guarnição de Porto Velho, Diretor do Hospital de Guarnição de São Gabriel da Cachoeira, Diretor do Hospital de Guarnição de Tabatinga, Diretor do Parque Regional de Manutenção da 12ª Região Militar, OD da 12ª Região Militar, OD da 16º Brigada de Infantaria de Selva, OD da 17º Brigada de Infantaria de Selva, OD da 1ª Brigada de Infantaria de Selva, OD da 2ª Brigada de Infantaria de Selva, OD do 2º Grupamento de Engenharia, OD do Comando Militar da Amazônia, Subchefe do Estado-Maior do Comando Militar da Amazônia

Assunto: Encerramento do exercício financeiro - Sistema de Registro de Preços para serviços de manutenção de bens imóveis (serviços e obras)- CIRCULAR

Referência: DIEx nº 62-2ª Seção/12ª ICFEx, de 2 FEV 17

 Em relação à utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP), nos termos da Lei 8.666/93, art. 15, II; do Dec 7.892, de 23 JAN 13; da Port. 01/2014-SEF; e tendo em vista a proximidade do encerramento do exercício financeiro, esta Unidade de Controle Interno reforça a VExa/VSa a necessidade de se evitar a aquisição de objetos genéricos e diversificados, comumente para serviços de manutenção de bens imóveis (serviços e obras), no tocante às

| 1 12 |       |
|------|-------|
| 12ª  | ICEEv |
|      | X X   |

**Pág.**49

Ch 12<sup>a</sup> ICFEx

licitações para registro de preços (SRP), conforme orientações já publicadas no boletim informativo nº 1/2017, desta ICFEx, conforme o documento da referência e retrasmitidas parcialmente por este expediente.

- Relembrando alguns tópicos, destaca-se a licitação do tipo "guarda-chuva", que vem tendo seu emprego questionado pelo Sistema de Controle Interno do Exército e imensamente combatido pelo Tribunal de Contas da União (TCU).
- 3. Licitação "guarda-chuva" é o processo licitatório cujo objeto da disputa é genérico e, frequentemente, de grande vulto em termos de estimativa orçamentária. Há, em uma ou mais licitações, uma multiplicidade de objetos (ou itens) abrangentes e muitas das vezes indeterminados, aliados à especificações básicas sem orçamentos detalhados. Os custos unitários e regras de alguns insumos são omitidos. Os serviços trazem embutidos (sem definição) os materiais indispensáveis à sua execução; ou os materiais trazem embutidos serviços que deveriam ser definidos com clareza (nos autos do processo), situação em desacordo com a Lei 8.666/93, art. 7°, §§ 2° e 4°, art. 54, § 1°, e 55, inciso I, e outros normativos em vigor.
- 4. Esse tipo de certame ocorre, por exemplo, quando são requisitados e licitados serviços para manutenção de bens imóveis (construção civil), que têm como critério apenas o "metro quadrado" de serviços, sem uma definição prévia dos locais (instalações) onde serão executados. Este tipo de certame apresenta uma metragem total muito elevada, de maneira a permitir que várias outras UG possam fazer uso dessa cesta de serviços. Há casos em que a necessidade, de fato, ainda nem existe, o que impede sua mensuração apropriada.
- 5. Nesse tipo de licitação, o fornecedor ganha a licitação com o menor preço, mas, quando é convocado por determinada UG para executar o serviço, verifica-se que o caso ali encontrado não suporta o preço registrado na licitação. Isso tem ocorrido quando o prestador dos serviços percebe que a unidade de medida (m²) não lhe permite lucro mínimo ao se deparar com os encargos preliminares e complementares da tarefa. Nesse momento, abre-se a porta para negociações não alinhadas no certame.
- 6. Como consequência, surgem os problemas de prestação de contas das despesas e do resultado a que pretendia o gestor da Unidade. Na maioria das vezes, pelo fato de o preço por m² não poder ser diferente do que consta da Ata SRP, o fornecedor, para não tomar prejuízo, começa a alterar a metragem do serviço a ser executado na OM ou a quantidade/qualidade dos materiais empregados, prejudicando o resultado pretendido inicialmente pelo Administrador. Como não há projeto específico e regularmente constituído, os fiscais de contratos não podem atuar como deveriam.
- Ante o exposto, passa-se a demonstrar exemplos de fatos combatidos em auditorias desta ICFEx:
- a. uso inadequado do SRP para serviços que são únicos e específicos (não frequentes e não idênticos), como serviços de manutenção de bens imóveis;
- b. uso não recomendado do SRP em contratação de serviços. A motivação para seu emprego é apenas a economia processual ou o não conhecimento da fonte de recursos orçamentários. Isso em detrimento de se avaliar se o objeto comporta o emprego dessa

| 1 🔿 🤉 |  |
|-------|--|
| ,     |  |
|       |  |

**Pág.**50

Ch 12<sup>a</sup> ICFEx

modelagem de licitação e contratação, nos termos dos normativos em vigor e da jurisprudência do TCU;

- c. uso não recomendado do SRP quando a motivação é o interesse de várias UG (atendimento a mais de um órgão ou entidade), nos termos do art. 3º do Dec 7.892/13, pois o objeto tem características distintas entre as UG participantes. Isso leva a uma dificuldade tanto na governança do processo licitatório como na fiscalização da parte que cabe a cada UG participante, na execução do empreendimento;
  - d. não utilização de contrato quando o objeto requer cobertura contratual;
- e. no caso de SRP envolvendo vários participantes para a contratação de determinados serviços, o objeto de cada UG não é corretamente especificado por não ser elaborado por servidor ou profissional com conhecimento da área. As requisições e necessidades deveriam ser detalhadas com propriedade, assim como o cronograma de execução, por meio da definição de todos os insumos, nos termos da Lei 8.666/93, art. 7°, §§ 2° e 4°;
- f. ausência de Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) em licitações e nos contratos de obras e serviços de engenharia ou no emprego de profissionais fiscalizados pelo CREA;
- g. ausência de demonstrativos de medições dos fiscais de contratos para a composição da prestação de contas no pagamento das despesas contratadas e executadas nesse tipo de processo;
- h. ausência de motivação real das necessidades das OM, sendo empregado o SRP para serviços que ainda poderão ser requisitados, ou seja, o interesse ainda não existe, o que contraria as normas em vigor, em especial a Lei 9.784/99 e Lei 8.666/93;
- ausência de justificativas dos valores de referência nas licitações com SRP, tendo em vista o volume e as características de cada item. Fatos esses que já foram motivo de recomendações do TCU em UG do Comando do Exército, a exemplo dos Acórdãos 1113/2008 -Plenário e nº 3667/2009 - Segunda Câmara;
- j. adjudicação do objeto da licitação por lote, quando o caso requeria SRP com julgamento por item, nos termos das jurisprudências do TCU, como consta do Acórdão nº 529/2013 - Plenário. No caso desse acórdão, o Tribunal, além de reiterar suas recomendações, aplicou multa aos agentes da administração responsáveis pelo processo; e
- k. falta de conhecimento ou não atendimento, por parte dos agentes da administração da UG, do teor das recomendações constantes dos relatórios de auditoria da ICFEx.
- 8. Com base nos fatos mencionados acima, informo a VExa/VSa as recomendações já dirigidas às Unidades Gestoras no intuito de se evitar tais ocorrências:
- a. evitar fazer uma única licitação que envolva serviços distintos ou serviços e bens desconexos, adjudicados por lote, o que contraria a IN 02/2008, art. 3º. As excepcionalidades deverão ser devidamente fundamentadas nos autos, de maneira a convencer quem o ler;
- b. não utilizar SRP para serviços singulares e específicos que tenham características próprias para cada UG, mesmo que a motivação seja a economia processual. Isso se deve ao fato de que serviços como manutenção de bens imóveis requerem especificações próprias;
  - c. abster-se de empregar a Ata SRP como cobertura contratual;
- d. abster-se de embutir materiais e serviços, ou vice-versa, em um único item (ou lote), sem definir claramente a sua composição item a item, quantidades e preços unitários por

| 12 <sup>a</sup> ] | <b>ICFEx</b> |
|-------------------|--------------|
|-------------------|--------------|

**Pág.**51

Ch 12<sup>a</sup> ICFEx

tipo, tendo em vista as regras da Lei 8.666/93, art. 7°, §§ 2° a 6°;

- e. não licitar serviços sem definição da necessidade devidamente constituída em sua plenitude, devendo-se planejar a contratação com prazos bem definidos, nos termos do art. 8º da Lei 8.666/93:
- f. abster-se de promover licitação para serviços futuros (em Ata SRP). Ou seja, para solução de problemas que, de fato, ainda não se conhecem, mas que apenas se presume a possibilidade de ocorrer. Se não existe a necessidade, não há como justificar a licitação, e como consequência, a licitação passa a ser mera formalidade, na qual o preço poderá ser ajustado quando da execução, o que leva a incorrer em contratação sem licitação (descumprimento das regras da Administração Pública Federal);
- g. quando da participação regular em SRP de outra UG, o participante deve constituir seu processo administrativo com todas as peças exigidas pela Lei 9.784/99, Lei 8.666/93, art. 38, e da Port. 01/2014-SEF, como se houvesse realizado sua própria licitação, de maneira a garantir segurança jurídica nos atos e fatos administrativos de sua alçada, especialmente com o trato que se deve dar ao objeto que lhe diz respeito. Os autos deverão ser próprios, acrescidos dos documentos que foram produzidos no gerenciador do SRP, observando as regras preestabelecidas, em respeito à vinculação ao instrumento convocatório (Lei 8.666/93, art. 3°);
- h. abster-se de aderir a SRP vigentes cujos objetos não estão adequados ou não são exatamente as reais necessidades da UG, sob pena de incorrer em desvio de finalidade e empregar recursos financeiros sem observar o princípio da proporcionalidade, da razoabilidade e da economicidade, podendo caracterizar má aplicação do orçamento; e
- i. definir, na condição de Gerenciador de SRP, com clareza, no edital e anexos, a composição do objeto de cada participante, abstendo-se de aceitar e acomodar, no processo, objetos imprecisos e sem o cumprimento dos requisitos legais de constituição e especificidade, tanto de quantidade e prazos quanto de preços unitários e totais, conforme regem os dispositivos do art. 9º do Dec 7.892/13.
- 9. Por fim, esta Unidade Setorial de Controle Interno do Exército recomenda, ainda, que nas licitações para registro de preços (SRP) utilizadas para contratação de serviços de manutenção de bens imóveis não haja UG participantes e/ou não participantes ("carona"). Ou seja, o ideal é que cada UG realize sua respectiva licitação.

ANDRE LUIZ GONÇALVES RIBEIRO - Cel Chefe da 12ª Inspetoria de Contabilidade e Finanças do Exército

**Pág.**52

Ch 12<sup>a</sup> ICFEx

## ANEXO E

MINISTERIO DA DEFESA EXERCITO BRASILEIRO SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS DIRETORIA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

DIEx nº 385-SPAA/SGS/SDIR EB: 64476.008245/2017-28

SMU - Brasília, DF, 27 de novembro de 2017.

Do Subdiretor de Gestão Orçamentária Ao Sr Chefes 1a, 2a, 3a, 4a, 5a, 7a, 8a, 9a, 10a, 11a e 12a ICFEx Assunto: contratação de serviço de provedor de Internet nas OM

- A partir de 2018, esta Diretoria n\u00e3o autorizar\u00e1a a celebra\u00e7\u00e3o de novos contratos e/ou prorrogação de serviço de provedor de Internet para as Organizações Militares com créditos oriundos da Ação Orçamentária 2000. As demandas de Internet das OM devem ser providas pelo CITEx e pelos CTA/CT (Sistema de Telemática do Exército).
- Assim, as Organizações Militares que possuem contratos de serviços de provedor de Internet custeados pela Ação Orçamentária 2000, deverão proceder da seguinte forma:
- a. reavaliar a necessidade de manter esses contratos de serviços de provedor de Internet, levantando as devidas justificativas para a contratação de Internet própria, as quais devem ser exclusivamente baseadas na necessidade do serviço;
- b. caso a OM julgue necessária a manutenção do referido serviço, deverá solicitar ao CTA/CT de apoio a elaboração de Parecer Técnico sobre a demanda de utilização de Internet da OM, sempre baseada na necessidade do serviço; e
- c. após a avaliação da demanda e ratificação da necessidade da OM, o CTA/CT da área tomará as providências necessárias para a garantia do serviço, o qual poderá ser ofertado pelo aumento do link internet provido pelo CITEx, ou, em último caso, mediante a utilização de outro link internet adicional também a ser custeado pelo Sistema de Telemática do Exército (com custeio próprio ou provisionando a OM com os créditos para sua contratação).
- Esta Diretoria esclarece ainda, que o ano de 2018 será o período de transição nesse tema. Para essa transição, poderão ser adotadas as seguintes medidas:
- a. enquanto o CTA/CT não emitir o Parecer Técnico e a OM entender que há a necessidade de utilização da internet própria por necessidade do serviço, esta Diretoria sugere que o contrato seja prorrogado por períodos de até 90 dias, e não por 12 meses, até que o CTA/CT solucione a demanda; e
- b. com a solução da demanda pelos CTA/CT, os contratos devem ser rescindidos ou não prorrogados após sua expiração.
- 4. Informo-vos que estão proibidas as contratações de serviço de provedor de Internet através das contas de telefonia fixa que são custeadas pela Ação Orçamentária 2000.
- Por fim, solicito-vos ampla divulgação nos Boletins Informativos dessa Inspetoria, bem como a retransmissão do conteúdo deste DIEx.

| 12ª ICFEx | Continuação do B Info nº 11, de 10 de dezembro de 2017 | <b>Pág.</b> 53 |                          |
|-----------|--|----------------|--------------------------|
|           |  |                | Ch 12 <sup>a</sup> ICFEx |

Por ordem do Diretor de Gestão Orçamentária.

## SEVERINO GONÇALVES GUERRA - Cel Subdiretor de Gestão Orçamentária

Ch 12<sup>a</sup> ICFEx

## ANEXO F





#### MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS (Contadoria Geral-1841)

DIEx nº 458-Asse2/SSEF/SEF - CIRCULAR EB: 64689.010011/2017-45

URGENTÍSSIMO

Brasília, DF, 28 de novembro de 2017.

Do Subsecretário de Economia e Finanças

Ao Sr Chefe da 10ª Inspetoria de Contabilidade e Finanças do Exército, Chefe da 11ª Inspetoria de Contabilidade e Finanças do Exército, Chefe da 12ª Inspetoria de Contabilidade e Finanças do Exército, Chefe da 1ª Inspetoria de Contabilidade e Finanças do Exército, Chefe da 2ª Inspetoria de Contabilidade e Finanças do Exército, Chefe da 3ª Inspetoria de Contabilidade e Finanças do Exército, Chefe da 4ª Inspetoria de Contabilidade e Finanças do Exército, Chefe da 5ª Inspetoria de Contabilidade e Finanças do Exército, Chefe da 7ª Inspetoria de Contabilidade e Finanças do Exército, Chefe da 8ª Inspetoria de Contabilidade e Finanças do Exército, Chefe da 9ª Inspetoria de Contabilidade e Finanças do Exército

Assunto: encerramento do exercício financeiro - horário de funcionamento do SIAFI

- Sobre o assunto, informo a V Sa que durante o mês de dezembro de 2017, o SIAFI funcionará nos seguintes horários:
  - a. segundas-feiras às sextas-feiras: das 08:30h às 22:30h;
  - b. sábados: das 08:00h às 18:00h; e
  - c. domingos: indisponível.
- Destaco a V Sa que essas informações estão disponíveis para consulta no endereço eletrônico http://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/calendariosiafi\_novosite/cons\_calendario.asp.
  - Solicito a V Sa dar ampla divulgação dessas informações às UG vinculadas.

Gen Div EXPEDITO ALVES DE LIMA Subsecretário de Economia e Finanças

**Pág.**55

Ch 12<sup>a</sup> ICFEx

### ANEXO G



#### MINISTERIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO 12º INSPETORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS DO EXÉRCITO (Estabelecimento Regional de Finanças da 12º Região Militar/1969)

DIEx nº 687-S1/12<sup>a</sup> ICFEx - CIRCULAR EB: 64610.009333/2017-55

Manaus, AM, 1 de dezembro de 2017.

Do Chefe da 12ª Inspetoria de Contabilidade e Finanças do Exército

Ao Sr Ch da 31ª Circunscrição de Serviço Militar, Ch da Comissão Regional de Obras da 12ª RM, Ch do 4º Centro de Geoinformação, Chefe da 29ª Circunscrição de Serviço Militar, Chefe do Estado-Maior da 12ª Região Militar, Cmt da 17ª Base Logística, Cmt da 21ª Companhia de Engenharia de Construção, Cmt do 12º Batalhão de Suprimento, Cmt do 1º Batalhão de Infantaria de Selva, Cmt do 3º Batalhão de Infantaria de Selva, Cmt do 4º Batalhão de Aviação do Exército, Cmt do 4º Batalhão de Infantaria de Selva, Cmt do 54º Batalhão de Infantaria de Selva, Cmt do 5º Batalhão de Engenharia de Construção, Cmt do 61º Batalhão de Infantaria de Selva. Cmt do 6º Batalhão de Engenharia de Construção, Cmt do 6º Batalhão de Infantaria de Selva, Cmt do 7º Batalhão de Engenharia de Construção, Cmt do 7º Batalhão de Infantaria de Selva, Cmt do 8º Batalhão de Infantaria de Selva, Cmt do Centro de Embarcações do Comando Militar da Amazônia, Cmt do Centro de Instrução de Guerra na Selva, Comandante da 12ª Região Militar, Diretor do Colégio Militar de Manaus, Diretor do Hospital Militar de Área de Manaus, Diretor do Hospital de Guarnição de Porto Velho, Diretor do Hospital de Guarnição de São Gabriel da Cachoeira, Diretor do Hospital de Guarnição de Tabatinga, Diretor do Parque Regional de Manutenção da 12ª Região Militar, OD da 12ª Região Militar, OD da 16ª Brigada de Infantaria de Selva, OD da 17ª Brigada de Infantaria de Selva, OD da 1ª Brigada de Infantaria de Selva, OD da 2ª Brigada de Infantaria de Selva, OD do 2º Grupamento de Engenharia, OD do Comando Militar da Amazônia. Subchefe do Estado-Maior do Comando Militar da Amazônia

Assunto: encerramento do Exercício Financeiro 2017 - cancelamento de saldos irrisórios

- 1. Sobre o assunto, e visando a gestão eficiente dos recursos financeiros disponibilizados, solicito a V Exa/V. Sa. verificar a possibilidade de mandar analisar a pertinência de manter saldos nos empenhos a liquidar (Conta Contabil 622920101) e inscritos em RP (631100000).
- 2. Buscando colaborar com as UG vinculadas, esta Inspetoria disponibilizou uma consulta no Tesouro Gerencial, que apresenta os empenhos com saldos irrisórios (abaixo de R\$

12<sup>a</sup> ICFEx

|  | Continuação | do B | Info no | 11. d | e 10 de | dezemb | ro de 2017 |
|--|-------------|------|---------|-------|---------|--------|------------|
|--|-------------|------|---------|-------|---------|--------|------------|

**Pág.**56

Ch 12<sup>a</sup> ICFEx

100,00), através do seguinte caminho:

TESOURO GERENCIAL > Relatórios Compartilhados > Consulta Gerenciais > Relatórios de Bancada dos Órgão Superiores > 52121 - Comando do Exército > 11º ICFEx > Saldos de RP e NE a liquidar 2017(Inserir o código de UG e clicar em "Executar Relatório").

- Por outro lado, tal verificação também poderá ser realizada através do Sistema de Acompanhamento da Gestão (SAG) 2017.
- 4. Cabe destacar, ainda, a importância da criteriosa indicação para inscrição de empenhos em Restos a Pagar para o Exercício Financeiro de 2018. Nesse sentido, enfatiza-se que a UG deverá se balizar pelo contido nas Macrofunções SIAFI 020317 - Restos a pagar e 020318 - Encerramento do Exercício Financeiro 2018, aliada a demais normativas internas emanadas sobre o assunto.
- Por fim, ressalto que a 12ª ICFEx permanece à disposição dessa UG para sanar eventuais dúvidas sobre o tema em comento.

ANDRE LUIZ GONÇALVES RIBEIRO - Cel Chefe da 12ª Inspetoria de Contabilidade e Finanças do Exército